

SMART

MATRIZ DE RISCO

Pós-validação

Dados do exercício de 2019

Município de

Saltinho



Composição

Marco de 2019

Presidente

Edgard Camargo Rodrigues

Vice-Presidente

Cristiana de Castro Moraes

Corregedor

Dimas Ramalho

Conselheiros

Antonio Roque Citadini

Renato Martins Costa

Robson Marinho

Sidney Estanislau Beraldo



Coordenação

Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

Supervisão

Secretário-Diretor Geral Sérgio Ciquera Rossi

Elaboração

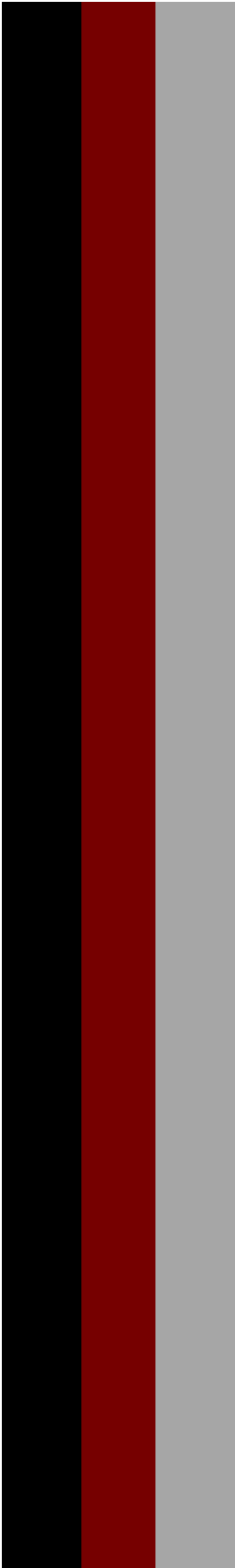


Apoio Tecnológico



IEG-M/TCESP

Índice de efetividade da gestão municipal



Índice

IEG-M/TCESP: índice de qualidade dos gastos municipais.....	1
IEG-M/TCESP: Histórico.....	3
O que é o SMART?.....	5
Faixas de resultados.....	7
Regras das Faixas de resultados	8
Médias consolidadas apuradas pelo IEG-M/TCESP	9
Saltinho.....	13
Características Gerais do Município	14
Dados Gerais - Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização	17
Histórico da Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização	19
Informações sobre Controle de Procedimentos Licitatórios.....	20
Análises Adicionais para a Fiscalização	21
Considerações finais	83



IEG-M/TCESP: Índice de qualidade dos gastos municipais

O IEG-M/TCESP (índice de efetividade da gestão municipal) é um índice complexo no sentido de que traz consigo **07 índices temáticos** (ou índices setoriais) e, por meio de um modelo matemático, os consolida em um maior: o **IEG-M/TCESP**.

A combinação das análises destes índices temáticos fundamenta as diretrizes operacionais de controle externo, demonstrando se determinado município executa ou não suas atividades públicas em prol da sociedade para atingir o bem-estar comum universal.

O IEG-M/TCESP é o índice de desempenho da Corte de Contas paulista que inclui análises de processos, e, por conceito, é instrumento técnico para avaliar as políticas e atividades públicas do gestor municipal.

O índice do TCE-SP é capaz de apresentar, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão sendo alcançados de forma efetiva.

O IEG-M/TCESP acrescentará elementos importantes para auxiliar e subsidiar a Fiscalização do Tribunal.

Esse instrumento, inédito entre os Tribunais de Contas, apresenta uma nova metodologia, pois se trata de ferramenta com atributos de controle externo:

- **Específico:** mede características particulares da gestão municipal de forma clara e objetiva;
- **Mensurável:** permite a quantificação do desempenho dos municípios ao longo do tempo;
- **Acessível:** de modo que seja utilizado como insumo para o planejamento da fiscalização;
- **Relevante:** como instrumento de controle;
- **Oportuno:** elaborado no tempo adequado para utilização pela Fiscalização;
- **Extensível:** a todos os Tribunais de Contas cujo escopo de atuação inclua pelo menos um município brasileiro.

O índice é composto pela combinação dos seguintes itens:

- Dados governamentais e outras fontes oficiais de informação;
- Dados oriundos de sistemas automatizados de apoio à fiscalização (TAAC – Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador);
- Informações levantadas a partir de questionários preenchidos pelas Prefeituras Municipais.

Outro fato importante, referente ao IEG-M/TCESP, é a possibilidade de comparar desempenhos entre municípios e entre regiões do Estado de São Paulo.

Os casos de sucesso podem se tornar modelos de *benchmark* municipal, ou seja, exemplos para a busca das melhores práticas que, por consequência, poderão exercer influência no desempenho da Administração Pública Municipal.





IEG-M/TCESP: Histórico

Em 2014, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em uma iniciativa pioneira no país, criou o Índice de Efetividade da Gestão Municipal, IEG-M. Examinando sete esferas de atuação pública - educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, proteção aos cidadãos (quesitos ligados à defesa civil) e governança em tecnologia da informação - o indicador mede a correspondência das ações dos governos às demandas dos cidadãos.

O levantamento, depois de interpretado, contribuiu para o aumento de eficiência do controle externo. A partir da análise dos dados produzidos, podemos agora detectar setores que merecem maior vigilância da ação fiscalizatória.

Os números apurados ainda se mostraram úteis para prefeitos e vereadores, que têm usado o IEG-M como mecanismo de mensuração de políticas, correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento.

A repercussão da iniciativa estimulou a implementação do IEG-M/Brasil, o que atualmente permite um estudo comparativo do desempenho de mais de 80% das prefeituras de vários Estados.

A relevância do projeto foi reconhecida até mesmo pela ONU, que, por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), assinou uma parceria com o Tribunal de Contas para o uso do IEG-M como ferramenta oficial da organização para o monitoramento de ações municipais no Estado de São Paulo.

Diante desse sucesso, países como a Argentina e Angola também já demonstraram interesse em adotar a metodologia.

No final de 2017, foi lançado o IEG-E, Índice de Efetividade da Gestão Estadual, que medirá a eficiência da administração do governo paulista, nos moldes do IEG-M, abrangendo as áreas da educação, saúde, planejamento, gestão fiscal e segurança pública.

Para a edição do IEG-M 2018, o questionário incluiu todos os assuntos pertinentes antes abordados no Relatório de Contas Anuais (Prestação de Contas) da Prefeitura e diversas sugestões advindas da própria fiscalização para inclusão, aperfeiçoamento ou exclusão de quesito. Isto permitiu a incorporação do IEG-M não apenas como item fixo no relatório final da prefeitura, mas também como modelo para a estrutura do próprio relatório, cujos assuntos foram segregados por suas 7 dimensões.

No final de 2018, o índice do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ganhou o 2º lugar na 15ª Edição do Prêmio Innovare – Categoria Tribunal.

Para o ano de 2020, houve a reformulação dos questionários com base nas sugestões encaminhadas pelas equipes de fiscalização e avaliadas pelos especialistas desta Corte de Contas a fim de aperfeiçoar e aprofundar os assuntos atinentes aos 7 grandes temas abordados pelo indicador.

O TCESP mais uma vez na vanguarda das iniciativas de modernização de análises de contas públicas no aspecto finalístico das ações governamentais e não somente da legalidade de atos praticados, utilizará este modelo de relatório dinâmico baseado em dados do IEG-M, Acompanhamento de Execuções Contratuais e/ou de Repasses ao Terceiro Setor, decorrentes da seletividade, e Fiscalizações Ordenadas para realizar a análise da eficiência da gestão municipal conservando todos os pontos



jurisprudencialmente considerados essenciais à emissão do Parecer, assim como outros reputados sensíveis e primordiais ao serem acompanhados para o aprimoramento da Administração Pública.



O que é o SMART?

O termo SMART é uma correspondência ao termo utilizado pelo Tribunal de Contas Europeu. O manual de auditoria de resultado da Corte de Contas europeia define que SMART permite “identificar e analisar riscos internos e externos para a realização dos objetivos da Comissão. No sistema de controle interno da Comissão, ‘resultados e gestão do risco’ inclui, por um lado, a definição de objetivos a nível estratégico, operacional e tático, segundo o método ABM, devendo todas as atividades ter objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, relevantes e delimitados no tempo - specific, measurable, achievable, relevant and timely (SMART) - e, por outro, a análise e a gestão do risco das principais atividades.”¹

Para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o SMART é o relatório contendo os principais pontos de atenção do município de acordo com as respostas fornecidas através dos questionários do IEG-M e de todos os dados de prestação de contas captados pelo Sistema AUDESP. O SMART traz a Matriz de Risco das atividades da prefeitura nas 7 dimensões analisadas, proporcionando uma visão geral dos resultados das ações dos agentes políticos. Dessa forma, otimiza o tempo despendido no planejamento das ações de controle, haja vista o diagnóstico dos pontos sensíveis a serem apresentados à fiscalização.

O SMART traz as características gerais do município como população, número de alunos, gasto com educação, gasto com saúde, receita, despesa e resultado orçamentário, além de índices externos como: IDHM, IDEB e IVS.

A Matriz de Risco é um gráfico que identifica a área da prefeitura que requer maior atenção por parte da fiscalização, ou seja, é o setor do município que possui maior potencial de melhoria por parte dos gestores públicos.

O tópico INFORMAÇÕES SOBRE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS traz tabelas com os procedimentos licitatórios e compras/aquisições diretas, de modo a permitir observar como foram distribuídos os gastos públicos por modalidade. Com estes números é possível avaliar se o município está direcionando a maior parte das compras para Dispensa e Inexigibilidade ou está se empenhando em realizar pregão, concorrência e tomada de preço.

Por fim, as Análises Adicionais para a Fiscalização explicitam os quesitos que requerem apontamentos no relatório das contas anuais de cada dimensão do IEG-M: Planejamento, Gestão Fiscal, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Proteção ao Cidadão e Governança da Tecnologia da Informação.

¹ Disponível em

http://www.eca.europa.eu/Lists/ECADocuments/PERF_AUDIT_MANUAL/PERF_AUDIT_MANUAL_PT.PDF.



O SMART é um relatório de circulação interna para consulta e orientação das ações fiscalizatórias. Portanto NÃO é um documento comprobatório para ser referenciado ou anexado ao Relatório de Contas Anuais ou quaisquer outros processos passíveis de consulta do público externo.

As respostas e os comentários do questionário do IEG-M podem ser utilizados como declaração do órgão e os dados externos podem ser referenciados, como: população do IBGE, IDEB do INEP, Dados do Censo Escolar do INEP, IDHM do PNUD, IVS do IPEA, IQR e ICTEM da Cetesb.



Faixas de resultados²

As faixas de resultado são a representação por notas e de forma gráfica dos enquadramentos dos municípios frente às dimensões auditadas pelo resultado final do IEG-M/TCESP.

As notas obedecem aos seguintes critérios:

Nota	Faixa	Critério
A	Altamente efetiva	IEG-M com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 índices com nota A
B+	Muito efetiva	IEG-M entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEG-M entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEG-M entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEG-M menor ou igual a 49,9%

² A Classificação objeto desta publicação está baseada exclusivamente em informações prestadas pelos próprios Municípios, sujeitas, portanto, a alterações decorrentes das ações da fiscalização, tornando-se definitiva com o trânsito em julgado do Parecer emitido.



Regras das Faixas de resultados

Com o objetivo de permitir maior controle da efetividade do município, ajustado pelos modelos matemáticos aplicados, e considerando a necessidade de implemento de controles constitucionais e legais no IEG-M/TCESP, ficam observadas as seguintes regras para aplicação das faixas de resultado:

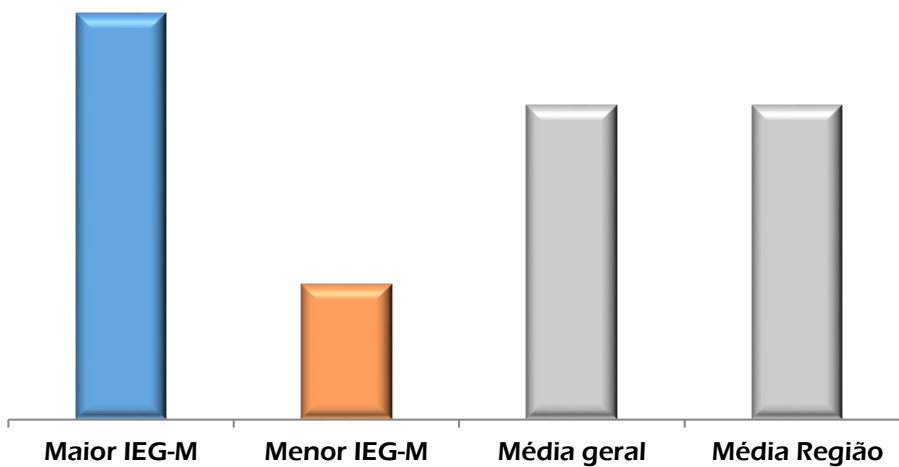
- I) IEG-M/TCESP: NOTA A – FAIXA ALTAMENTE EFETIVA - o município deve possuir pelo menos 05 (cinco) notas A;
- II) ÍNDICE COMPONENTE - REALOCAÇÃO PARA A FAIXA DE RESULTADO DE NOTA C – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO: quando não observar o contido do artigo 29-A da Constituição Federal.
- III) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-FISCAL/TCESP: quando a despesa com pessoal do Poder Executivo ultrapassar o limite de 54%;
- IV) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-FISCAL/TCESP: quando as Operações de Crédito Realizadas ultrapassarem Despesas de Capital Liquidadas no exercício;
- V) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-EDUC /TCESP: quando não ocorrer o atingimento da aplicação de 25% na Educação;
- VI) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-SAÚDE/TCESP: quando não ocorrer o atingimento da aplicação de 15% na Saúde;
- VII) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-AMB/TCESP: quando o IQR for classificado como INADEQUADO;



Médias consolidadas apuradas pelo IEG-M/TCESP

2016

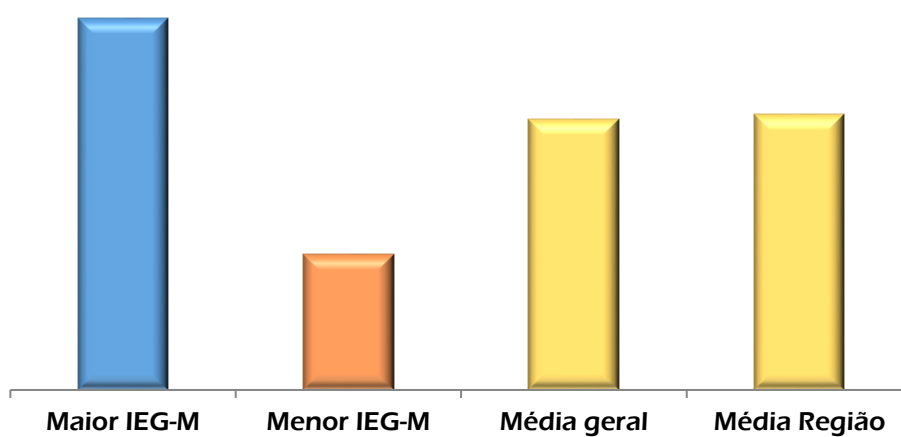
	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,84	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,28	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,65	B
Média Região Administrativa:	0,65	B





2017

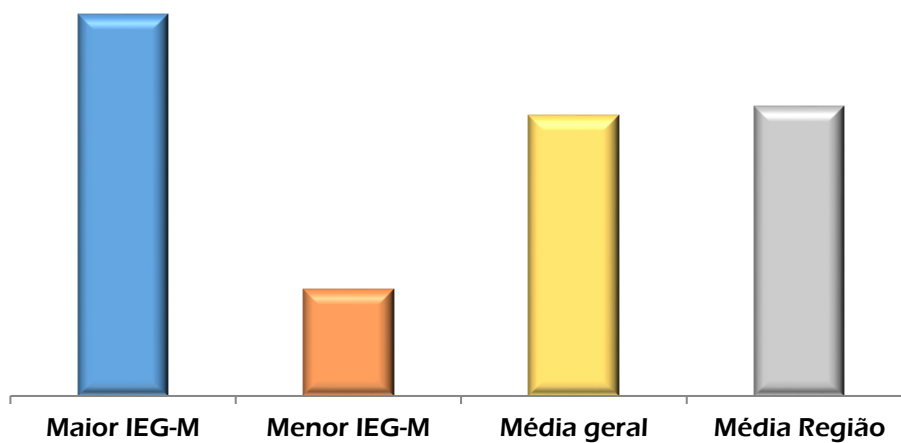
	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,77	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,28	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,56	C+
Média Região Administrativa:	0,57	C+





2018

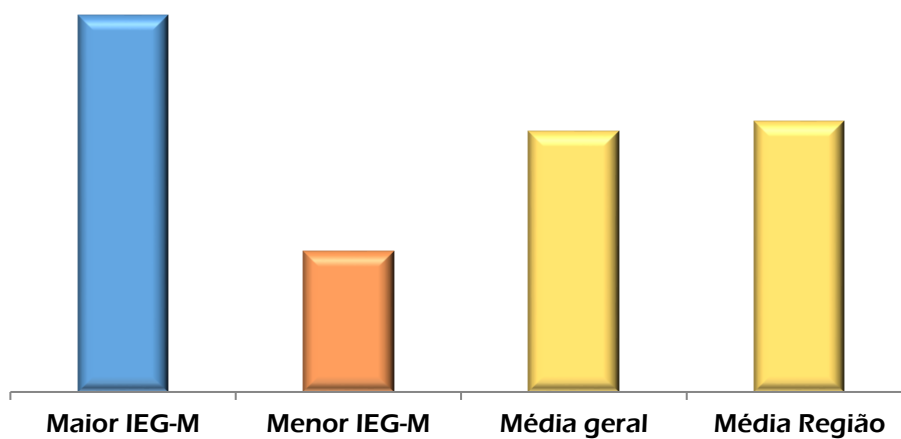
	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,79	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,22	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,58	C+
Média Região Administrativa:	0,60	B





2019

	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,78	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,29	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,54	C+
Média Região Administrativa:	0,56	C+





Saltinho



Características Gerais do Município

Município: Saltinho

Características

Pertence a	Região Administrativa de Campinas
Porte (2019)	Pequeno
População (2019)	8.286 habitantes
Área territorial	99,738 km ²
Grau de urbanização (2019)	83,85 %
PIB per capita a preços correntes (2017)	R\$ 30.633,16
Receita por habitante (2019)	R\$ 3.618,68
Receita total (2019)	R\$ 29.984.385,75
Despesa total (2019)	R\$ 29.278.191,12
Resultado orçamentário (2019)	R\$ 706.194,63

Fonte: SEADE / IBGE / AUDESP

IDHM (2010) 0,791

IDHM Educação 0,750

IDHM Longevidade 0,857

Fonte: PNUD

IDEB 2013 6,7

IDEB 2015 6,9

IDEB 2017 6,9

Projeção 2015 6,3

Projeção 2017 6,6

Projeção 2019 6,8

Fonte: INEP

IVS (2010) 0,123

IVS Infraestrutura Urbana 0,002

IVS Capital Humano 0,221

Fonte: IPEA

O IDHM é o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal composto por três dimensões: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1, sendo que o valor mais próximo de 1 é o de maior desenvolvimento humano.



O IDHM Educação mede o acesso ao conhecimento e é composto pela escolaridade da população adulta e o fluxo escolar da população jovem. O último estudo divulgado foi o de 2010.

O IDHM Longevidade mede a oportunidade de viver uma vida longa e saudável e é composto pela expectativa de vida ao nascer e mostra o número médio de anos que as pessoas viveriam, mantidos os padrões de mortalidade.

O IDEB, criado pelo Inep em 2007, é um indicador com uma escala de zero a dez que sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, do Saeb e da Prova Brasil.

O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) - Infraestrutura Urbana é o subíndice que contempla a vulnerabilidade da infraestrutura urbana, com a finalidade de avaliar as condições de acesso aos serviços de saneamento básico e de mobilidade urbana, dois aspectos relacionados ao lugar de domicílio das pessoas e que impactam significativamente seu bem-estar.

O IVS - Capital Humano envolve dois aspectos que determinam as perspectivas (atuais e futuras) de inclusão social dos indivíduos: saúde e educação.

Este índice varia de 0 a 1, em que 0 corresponde à situação ideal, ou desejável, e 1 corresponde à pior situação.

Dados da Educação - Município de Saltinho

Alunos matriculados (2018)	889
Gasto em Educação (2018)	R\$ 7.621.915,89
Gasto anual por aluno	R\$ 8.573,58

Alunos matriculados (2019)	923
Gasto em Educação (2019)	R\$ 7.848.025,86
Gasto anual por aluno	R\$ 8.502,74

Fonte: Censo Escolar / AUDESP

Dados da Educação - Média dos 644 municípios

Alunos matriculados (2018)	4.954,85
Gasto em Educação (2018)	R\$ 49.464.495,14
Gasto anual por aluno	R\$ 9.983,04

Alunos matriculados (2019)	5.002,37
Gasto em Educação (2019)	R\$ 53.683.510,54
Gasto anual por aluno	R\$ 10.731,62

Dados da Saúde - Município de Saltinho

População (2018)	8.176
Gasto em Saúde (2018)	R\$ 7.647.218,50
Gasto anual por habitante	R\$ 935,33

População (2019)	8.286
Gasto em Saúde (2019)	R\$ 7.266.514,36
Gasto anual por habitante	R\$ 876,96

Fonte: SEADE / AUDESP

Dados da Saúde - Média dos 644 municípios

População (2018)	51.804,46
Gasto em Saúde (2018)	R\$ 45.286.778,74
Gasto anual por habitante	R\$ 874,19

População (2019)	52.277,99
Gasto em Saúde (2019)	R\$ 48.748.538,94
Gasto anual por habitante	R\$ 932,49



Sobre os Dados da Educação, o número de alunos matriculados foi baseado em dados divulgados pelo Censo Escolar, considerando as etapas: creche, pré-escola, anos iniciais, anos finais, ensino médio, EJA e Graduação Presencial. Como, até março, não houve divulgação do número de alunos matriculados nos Cursos de Graduação Presencial referente ao ano de 2019, foi considerado o mesmo número de alunos de 2018.

Quanto ao Gasto em Educação, foi considerada toda a despesa empenhada líquida na Função de Governo 12 - Educação.

Sobre os Dados da Saúde, a população foi baseada em dados divulgados pelo IBGE em julho de 2019. Enquanto que o Gasto em Saúde é a despesa empenhada líquida na Função de Governo 10 - Saúde.

Os Dados deste documento foram gerados com base nas análises e validação da fiscalização *in loco* e de arquivos eletrônicos encaminhados via Sistema AUDESP na prestação de contas. As datas de referência estão na tabela abaixo:

Origem dos dados	Data de referência
RAAE - Relatório de Análises Anuais Eletrônicas	30/04/2020
RI - Relatório de Instrução	14/02/2020
Conclusão da validação	10/08/2020



Dados Gerais - Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização

Referência: Saltinho

Faixa de Resultado Final do IEG-M 2019: B

Faixa de Resultado do IEG-M 2019 antes dos Pontos Adicionais/Rebaixamento(s): B

Os critérios de rebaixamento estão descritos na seção Regras das Faixas de resultados deste documento.

Observamos a seguir as pontuações relativas aos índices temáticos que compuseram a nota final do IEGM/TCESP:

INDICADOR TEMÁTICO	FAIXA DE RESULTADO	PONTOS ADICIONAIS	FAIXA DE RESULTADO FINAL
i-PLAN:	C	0	C
i-FISCAL:	B+	0	B+
i-EDUC:	B	0	B
i-SAÚDE:	A	0	A
i-AMB:	B+	0	B+
i-CIDADE:	C	0	C
i-GOVTI:	C	0	C

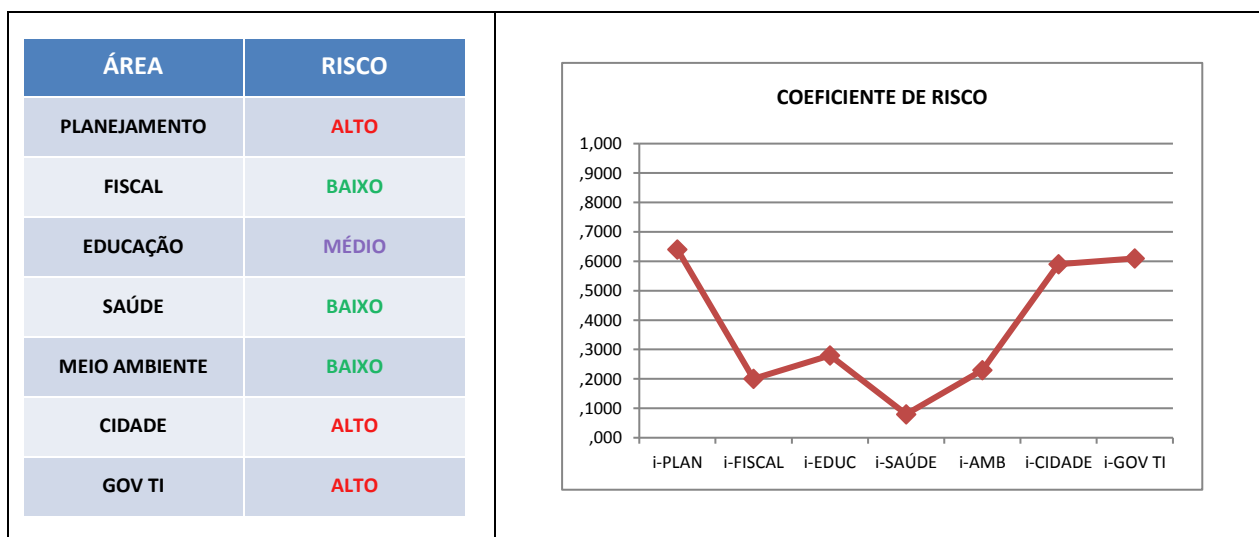
Pontos adicionais: Durante a validação dos quesitos do IEG-M, a fiscalização poderá selecionar algum assunto para aumentar ou reduzir a pontuação do município e apresentará no relatório de fiscalização das contas da prefeitura os argumentos.

Caso a soma dos pontos ultrapasse a pontuação máxima do índice, será considerada a pontuação máxima.

Caso a soma dos pontos seja inferior a ZERO, será considerada a pontuação mínima de ZERO para o índice.

O Resultado Final será a soma do resultado obtido nos questionários do IEG-M e dos pontos adicionais.

Justificativas dos Pontos Adicionais



Conclusão

Na análise dos índices temáticos, a matriz de risco gerada indica que os valores classificados como "médio" e "alto" merecem atenção, recomendando-se que a Fiscalização avalie o fato evidenciado, em função da vulnerabilidade apresentada.

Histórico da Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização

Referência: **Saltinho**

A tabela abaixo indica a evolução do município em cada índice temático que compôs a nota final do IEG-M/TCESP:

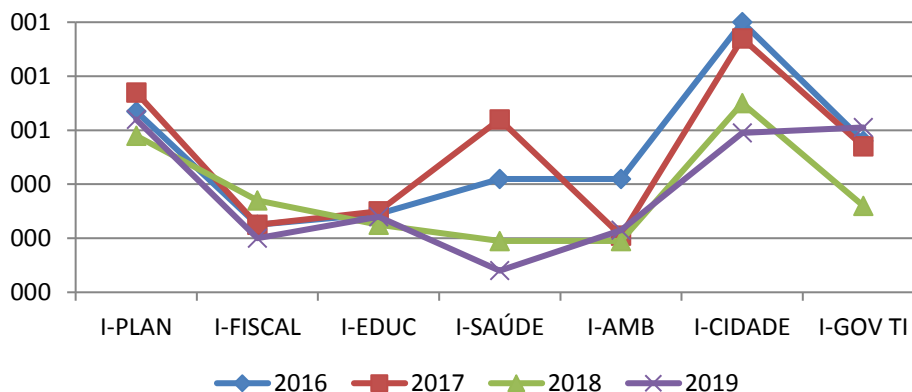
INDICADOR TEMÁTICO	2016	2017	2018	2019
IEG-M:	C+ ↓	C+ ↓	B ↑	B ↑
i-PLANEJAMENTO:	C ↓	C ↓	C ↑	C ↓
i-FISCAL:	B+ ↓	B+	B ↓	B+ ↑
i-EDUC:	B ↑	B ↓	B+ ↑	B ↓
i-SAÚDE:	C+ ↓	C ↓	B+ ↑	A ↑
i-AMB:	C+ ↑	B+ ↑	B+ ↑	B+ ↓
i-CIDADE:	C	C ↑	C ↑	C ↑
i-GOV TI:	C ↑	C ↑	B ↑	C ↓

Legenda:

↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota **aumentou**.

↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota **diminuiu**.

Coefficiente de risco





Informações sobre Controle de Procedimentos Licitatórios

Apresentamos o volume de procedimentos licitatórios e compras/aquisições diretas, de modo a permitir observar como foram distribuídos os gastos públicos por modalidade.

Matriz de risco de procedimentos licitatórios

Município de Saltinho

Análise quantitativa (2019)

Modalidades	Quantidade de Empenhos	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)	%
Pregões:	883	5.974,26	5.275.272,00	38,42
Concorrências:	5	437.627,40	2.188.137,00	15,94
Tomada de Preços:	12	187.889,10	2.254.669,00	16,42
Convites:	23	23.166,86	532.837,80	3,88

Tipologias	Quantidade de Empenhos	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)	%
Concursos:	0	0,00	0,00	0,00
Bolsa Eletrônica de Compras:	0	0,00	0,00	0,00
Dispensas:	2324	1.456,85	3.385.719,00	24,66
Inexigibilidades:	0	0,00	0,00	0,00
Outros:	7	13.251,46	92.760,22	0,68

Total das despesas passíveis de licitação:	R\$ 13.729.400,00
--	-------------------

Maior valor empenhado (dispensas):	R\$ 351.699,60
Maior valor empenhado (inexigibilidade):	R\$ 0,00
Maior valor empenhado em Outras Despesas (excluindo a folha de pessoal):	R\$ 89.600,35

Conclusão

Considerando a distribuição das despesas pelas modalidades/tipologias do município ora observado, recomenda-se que a Fiscalização aprofunde a avaliação nos casos em que tais valores ultrapassassem o percentual de 20% do total das despesas licitáveis, com atenção especial para os registros em Outros e nas Compras Diretas (dispensas/inexigibilidades).



Análises Adicionais para a Fiscalização

De acordo com as respostas informadas no IEG-M, recomenda-se que a Fiscalização verifique in loco os assuntos relacionados abaixo.

Município de Saltinho

i-Planejamento - Índice Municipal do Planejamento

Diagnóstico

Levantamento e Uso de Dados

Não houve levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do Município antecedentes ao planejamento para os seguintes setores:

- Saneamento
- Defesa Civil

Referência: questão nº 2.1

Estudo / Análise para os programas de governo

Houve estudos para elaboração/definição de todos programas, ações, metas e indicadores do PPA. Solicitar os estudos/análises realizados dos programas, ações, metas e indicadores do PPA.

Referência: questão nº 6*

Previsão de Receita

Houve a realização de estudo/análise anual para previsão de receitas considerando o(s) seguinte(s) tributo(s) e repasse(s)/transferência(s):

- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)
- Taxas
- Contribuições
- Repasses
- Transferências



Verificar se houve atualização da receita prevista para o ano de 2019.

Referência: questão nº 5.1

As seguintes variáveis foram levadas em consideração para o estudo/análise da previsão da receita:

- Série Histórica de arrecadação da receita
- Situação econômica do município
- Programas do governo municipal
- Programas do governo estadual
- Programas do governo federal

NÃO foram consideradas as seguintes variáveis para o estudo/análise da previsão da receita:

- Índice de preços. Ex.: IGP-DI, INPC, IPCA, variação Cambial, taxa de juros e variações entre outros.
- Índice de quantidade. Ex.: aumento da arrecadação em função do aumento do número de fiscais, incremento tecnológico na forma de arrecadação etc.
- Nº habitantes + crescimento populacional
- Obras em andamento
- Benfeitorias municipais
- Situação econômica da região
- Efeito da Legislação

A previsão orçamentária da receita deve considerar as normas técnicas e legais. O uso de metodologia e parâmetros auxilia em uma melhor projeção da entrada de recursos, conforme determina o artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Referência: questão nº 5.2

Orçamento

Plano Plurianual - PPA

A Prefeitura Municipal informou que todos os programas do PPA articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade. Confirmar se TODOS os programas



possuem objetivo preestabelecido, que vise à solução de um problema ou necessidade da sociedade.

Referência: questão nº 7.1*

Todos os indicadores do Plano Plurianual - PPA são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas. Confirmar se TODOS os indicadores estão coerentes com as metas físico-financeiras do PPA.

Referência: questão nº 7.2*

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A Prefeitura Municipal informou que o Anexo de Riscos Fiscais foi elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais, contudo os seguintes itens para gerenciamento de riscos NÃO foram tratados no anexo:

- Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco
- Mensuração ou quantificação dessa exposição
- Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco, pode tal função ser tratada em audiências públicas
- Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco
- Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco, pode tal função ser tratada em audiências públicas

O Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF recomenda que "a política de gestão de riscos fiscais seja adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda". Portanto, estas etapas devem ser avaliadas pelo gestor público para minimizar os impactos negativos nas contas públicas.

Referência: questão nº 10.2.1

Lei Orçamentária Anual - LOA

A Prefeitura Municipal informou que a LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO. Entretanto não assinalou os seguintes itens para atestar essa compatibilidade:

- As receitas e despesas da LOA são compatíveis com o Resultado Primário da LDO, incluindo, no máximo, a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei



- O Resultado Nominal constante da LDO consta da LOA, com variação de no máximo a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei
- A estimativa de renúncia fiscal prevista na LDO coincide com o estimado na LOA com variação limitada à variação da inflação

A LOA elaborada de forma compatível com o PPA e LDO está mencionada no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Referência: questão nº 11.1*

A LOA prevê abertura de créditos adicionais por decreto em percentual acima da inflação. O estabelecimento de percentual para abertura de créditos adicionais suplementares acima da inflação prevista para o exercício pode desfigurar o orçamento original e abrir portas para o déficit de execução orçamentária, conforme o artigo de Flávio Corrêa de Toledo Jr (Transposição, Remanejamento e Transferência Orçamentária. Possibilidade de autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)). O índice utilizado para o cálculo foi o IPCA, tendo como base a metodologia de apuração do Governo Federal disposta no artigo nº 107, § 1º, inciso II, do ADCT da Constituição Federal.

Percentual previsto informado no questionário: 12,00 %

IPCA Jul17-Jun18: 4,31%

Referência: questão nº 12.1*

As alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, foram realizadas por decreto em atividades não contempladas na exceção prevista no artigo 167, § 5º, da Constituição Federal. Este procedimento infringe o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Especificação das atividades em que foram realizadas as alterações orçamentárias, decorrentes de remanejamento, transposição e transferências, por decreto: Manutenção das atividades das unidades orçamentárias

Referência: questão nº 13.1.1

Gestão

Estrutura Administrativa

A Prefeitura Municipal informou que há estrutura administrativa voltada para planejamento, no entanto NÃO possui os seguintes recursos para operacionalização das atividades deste setor:



- Estrutura Física
- Recursos Materiais

Referência: questão nº 15.1, 15.2 e 15.3

Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade não têm dedicação exclusiva na área.

Referência: questão nº 15.1.2

A carga horária de treinamento específico dos servidores responsáveis pelo planejamento é menor do que 20 horas por ano.

Referência: questão nº 15.1.3.1

Execução Orçamentária

A Prefeitura Municipal informou que todas as suas Unidades Orçamentárias (UO) têm conhecimento da previsão de receita cabível para elaborar suas dotações. A divulgação ocorreu através de:

- E-mail

Referência: questão nº 17*

Controle e Avaliação

Execução Orçamentária

A Prefeitura Municipal informou que o acompanhamento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais é realizado através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal, conforme disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais. Verificar de que forma é realizado este acompanhamento.

Referência: questão nº 18.2*

O Prefeito recebe relatórios mensais sobre a execução orçamentária, contendo o seguinte conteúdo:

- Dotações previstas e executadas
- Programas previstos e executados
- Projetos, atividades e operações especiais previstos e executados

Relatórios gerenciais são documentos objetivos que apresentam informações e análises diversas sobre o município. A LRF, em seu artigo 48, §1º, inciso II, dispõe sobre o pleno



conhecimento e acompanhamento da sociedade de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira. Assim, é importante o chefe do Poder Executivo ter conhecimento dos números e resultados orçamentários para uma melhor avaliação na tomada de decisão e para uma pronta resposta aos seus munícipes.

Referência: questão nº 18.5.1

A Prefeitura Municipal informou que NÃO analisa os seguintes aspectos no processo de acompanhamento e avaliação do planejamento:

- Percepção de coerência, em todos os programas, do necessário encadeamento lógico-causal entre os insumos que mobiliza, os produtos/ações que gera, os resultados que provoca e os impactos esperados pela sociedade

Referência: questão nº 18.6*

A Prefeitura Municipal informou que o monitoramento da execução orçamentária serve de retroalimentação para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias, com a formalização de relatórios para o Prefeito. Requisitar estes relatórios.

Referência: questão nº 18.7*

Sistema de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno NÃO exerce as seguintes funções constitucionais/legais:

- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município (art. 74, inciso III, da Constituição Federal e art. 59, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

- Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal (art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Referência: questão nº 19.2.1.*

A Prefeitura Municipal informou que, além das funções constitucionais/legais, o Controle Interno possui as seguintes funções básicas para sua operacionalização:

- Auditoria Governamental (Auditoria interna)

E assinalou que o Controle Interno NÃO possui as seguintes funções para sua operacionalização:

- Correição (Corregedoria)



- Ouvidoria
- Transparência

Inserido na Ação3 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro da Controladoria Geral da União (ENCCLA): Criar Diretrizes para implantação e efetivo funcionamento dos Sistemas Estaduais e Municipais de Controle Interno, o item 3 retrata que: "Os Sistemas de Controle Interno devem contemplar entre suas atribuições as atividades de auditoria governamental, correição, ouvidoria e transparência, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta." Avaliar se as funções mencionadas estão sendo exercidas pelo controle interno ou se foram delegadas a outros setores da Prefeitura Municipal.

Referência: questão nº 19.2.2

O Sistema de Controle Interno NÃO dispõe dos seguintes recursos para operacionalização de suas atividades:

- Recursos Orçamentários
- Recursos Materiais

Contrariando o artigo 74 da Constituição Federal e dificultando o cumprimento dos artigos 54 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Referência: questão nº 19.3* e 19.4*

O responsável pela UCCI (Unidade Central de Controle Interno) exerce a função de forma não exclusiva. Deve-se observar o volume de atividades de controle interno, visto que em pequenas entidades com pouca movimentação financeira um único servidor responsável pelo Controle Interno é o suficiente para o exercício da atividade; no entanto quando o volume de atividades é alto, o exercício de forma não exclusiva pode mitigar a qualidade do controle.

Forma de acumulação do responsável pelo Controle Interno: Escriturária nomeada responsável pelo controle interno

Referência: questão nº 19.3.1.1

A carga horária de treinamento específico oferecido aos servidores dos quadros funcionais do Sistema de Controle Interno é menor do que 20 horas por ano.

Referência: questão nº 19.3.2.1.



A Prefeitura Municipal informou que a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) possui autonomia e independência para o exercício das suas funções, conforme a ação 3, diretrizes 4 e 16 da Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e à Lavagem de Dinheiro da Controladoria Geral da União (ENCCLA). Verificar se a autonomia e independência são praticadas no exercício da função.

Especificação da Forma de autonomia e independência da Unidade Central de Controle Interno: Acesso a todas as informações e documentos

Referência: questão nº 19.3.3.1

O Prefeito determinou providências cabíveis para sanar todas as irregularidades apontadas no Relatório de Controle Interno.

Referência: questão nº 19.3.4.2*

Ouvidoria

A Ouvidoria do Poder Executivo NÃO dispõe dos seguintes recursos para a operacionalização de suas atividades:

- Recursos Humanos
- Estrutura Física
- Recursos Orçamentários
- Recursos Materiais

Referência: questão nº 21.2.1

Nos Relatórios Gerenciais elaborados pela Ouvidoria NÃO constam as seguintes informações:

- Motivos das manifestações
- Análise dos pontos recorrentes

Contrariando os incisos do artigo 15 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Referência: questão nº 21.4.1

Não houve divulgação integral na internet do Relatório de Gestão elaborado pela Ouvidoria, fato que inibe a transparência e contraria o artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Referência: questão nº 21.4.2*



Transparência

A Prefeitura Municipal informou que não elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", o que pode comprometer a transparência e o acesso simplificado do atendimento público à comunidade, infringindo o artigo 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Referência: questão nº 22*

Não houve regulamentação nem instituição do Conselho de Usuários, em desacordo com o artigo 18 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Tal fato compromete a participação dos usuários e o acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços públicos.

Referência: questão nº 23*

Outros

Análises do Sistema AUDESP

A média do resultado alcançado de todos os indicadores de um programa comparada com a média dos resultados alcançados das ações desse mesmo programa, com base nas informações constantes do Relatório de Atividades, teve menos de 60% de coerência, sinal de dificuldade na compatibilização das peças orçamentárias segundo o artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Resultado do indicador: 1,8799

Resultado ideal: menor ou igual a 0,2

Referência: questão nº P1*

O confronto entre o resultado físico alcançado pelas metas das ações e os recursos financeiros utilizados a partir de dados da Lei Orçamentária Anual (LOA), demonstram que menos de 60% das metas possuem compatibilidade entre o resultado físico e os recursos utilizados. Embora não exista um dispositivo direto que trate deste assunto, a questão de alcance de resultados é abordada no artigo 165, § 7º, da Constituição Federal, que menciona a necessidade de redução das desigualdades. Adicionalmente, para atender o Art. 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), o planejamento das ações é essencial para uma gestão fiscal responsável.

Resultado do indicador: 0,5586

Resultado ideal: menor ou igual a 0,2



Referência: questão nº P2*

A Prefeitura Municipal entregou documentos fora do prazo ou não entregou, em desacordo com as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como os Incisos do § 2 do artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Referência: questão nº P4*

i-Fiscal - Índice Municipal da Gestão Fiscal

Gestão Tributária

Estrutura

A carga horária de treinamento específico oferecido aos fiscais tributários é menor do que 20 horas por ano.

Referência: questão nº 1.1.2.1

A Prefeitura Municipal informou que não possui Plano de Cargos e Salários para seus fiscais tributários. A importância da implantação do Plano de Cargos e Salários é o estabelecimento do equilíbrio interno e externo, servindo como instrumento de oportunidade de trabalho e de desenvolvimento dentro da própria instituição.

Referência: questão nº 1.1.3*

Arrecadação

A Prefeitura Municipal informou que adotou as seguintes medidas para aumento da arrecadação:

- Recadastramento de Imóveis
- Protesto da Certidão de Dívida Ativa

A adoção de medidas para aumento da arrecadação promove a autonomia municipal no desenvolvimento e execução das políticas públicas. Estas medidas estão elencadas na Cartilha da Confederação Nacional dos Municípios: Como Melhorar a Arrecadação Municipal sem Aumentar impostos?. Verificar se as medidas informadas foram implementadas.

Receita Tributária do Município 2019: R\$ 6.865.458,85

Receita Arrecadada da Prefeitura 2019: R\$ 29.984.385,75



Participação da Receita Tributária na Receita Arrecadada: 22,90 %

Referência: questão nº 2.1

IPTU

A periodicidade de revisão do Cadastro Imobiliário é maior que 1 e menor ou igual a 2 anos. O mapeamento da periodicidade de atualização geral do Cadastro Imobiliário precisa ser visualizado de acordo com as características municipais, levando em consideração a população, área territorial, quantitativo de servidores disponíveis para o exercício de tal função, capacidade socioeconômica dos municípios entre outros aspectos.

Referência: questão nº 3.1

A Lei Orçamentária ou Código Tributário Municipal prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV). Contudo, atenção para os casos em que a atualização é realizada apenas acompanhando a inflação, esta prática não poderá ser considerada como revisão de valores, visto que o mercado imobiliário não segue a rigor a inflação para atualização dos preços.

Referência: questão nº 4.2*

Os dados da Planta Genérica de Valores (PGV) e do Cadastro Imobiliário atualizam automaticamente a base de cálculo do IPTU. Cabe ressaltar que para o efetivo funcionamento da PGV é necessário que o cadastro imobiliário contenha as informações requeridas de cada imóvel. Se o cadastro for deficiente, a PGV não vai, por si só, informar a contento os valores venais dos imóveis cadastrados. Além disso, é necessário que a PGV, o Cadastro Imobiliário e o Sistema de Controle do IPTU operem juntos. Verificar a ocorrência da atualização automática da base de cálculo do IPTU.

Referência: questão nº 4.3*

Na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não são adotadas alíquotas progressivas em relação ao valor do imóvel. Embora a instituição de alíquota progressiva seja facultativa, conforme prescreve o artigo 156, § 1º, da Constituição Federal, a sua implantação promove o estímulo a independência financeira do município, a distribuição do peso dos impostos de acordo com a capacidade contributiva e desestimula a especulação imobiliária. Segundo José Delfino Sá em seu artigo: Um modelo de otimização para alíquotas do IPTU socialmente mais justas, "Geralmente, os critérios utilizados para a promoção da justiça social são o da progressividade das alíquotas e o da isenção. [...]E para se harmonizar justiça social com aumento da



arrecadação torna-se necessária a determinação de alíquotas progressivas adequadas em relação a esses dois objetivos".

Referência: questão nº 5

A Prefeitura Municipal não adota programa de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que é considerado um dos instrumentos para promoção da justiça social.

Referência: questão nº 6

ISSQN

A pesquisa de autenticidade de Notas Fiscais Eletrônicas está disponível ao público sem restrição de acesso, conforme disposto no artigo 8º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Testar esta pesquisa.

Referência: questão nº 7.1*

ITBI

A emissão da guia do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) não fica a cargo do órgão fazendário, o que compromete a política financeira e tributária do Município nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis.

Órgão que realiza a emissão da guia de recolhimento do ITBI: CARTÓRIOS

Referência: questão nº 8.2*

Contribuição e Taxa

Não houve instituição de contribuição ou taxa em âmbito municipal, prerrogativa prevista no art. 145 da Constituição Federal. Tal fato sinaliza não apenas menor arrecadação própria do Município, como também o menor poder para exercer sua autonomia e seu poder de polícia para tratar as matérias de interesse local.

Receita Tributária do Município 2019: R\$ 6.865.458,85

Receita Arrecadada da Prefeitura 2019: R\$ 29.984.385,75

Participação da Receita Tributária na Receita Arrecadada: 22,90 %

Referência: questão nº 9

Renúncias de Receitas



A Prefeitura Municipal informou que, no exercício de 2019, não foram concedidos benefícios e incentivos de natureza tributária, financeira e creditícia dos quais decorreram em renúncia de receitas. A renúncia de receita é um instrumento importante de política pública, quando concedida e acompanhada de forma imparcial. Verificar se não houve: Isenção, Anistia, Remissão, Crédito presumido, Concessão de isenção em caráter não geral ou Modificação de base de cálculo E/OU redução de alíquota.

Referência: questão nº 10

Variantes Fiscais

Dívida Ativa

A Prefeitura Municipal informou que regulamentou a cobrança de dívida ativa e na legislação municipal foram estabelecidos os seguintes critérios:

- Cobrança administrativa da dívida ativa
- Parcelamento da dívida ativa
- Início do trâmite da execução judicial da dívida ativa

Entretanto, a legislação municipal não contemplou os seguintes critérios na regulamentação da dívida ativa:

- Restrição e controle da inadimplência nos parcelamentos da dívida ativa
- Anistia
- Remissão

A inclusão destes critérios na regulamentação municipal da dívida ativa promove a padronização do trâmite de inscrição, cobrança e extinção do crédito tributário. A legislação que trata sobre a cobrança da dívida ativa encontra-se prevista nas Leis Federais nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Referência: questão nº 11.2*

A Prefeitura Municipal informou que possui dívida ativa executada de forma judicial em 2019.

Total da dívida ativa executada de forma judicial (2019): R\$ 687.981,24

Referência: questão nº 12.1

No exercício de 2019, o Recebimento da Dívida Ativa foi menor ou igual a 10% (dez por cento) da Receita Tributária Municipal.

Recebimentos da Dívida Ativa: R\$ 441.956,15



Receita Tributária do Município: R\$ 6.865.458,85

Percentual de Recebimentos da Dívida Ativa em Relação à Receita Tributária no Município: 6,44 %

Referência: questão nº F12* e Dados AUDESP

Houve cancelamentos de menos de 10% da dívida ativa em relação ao estoque inicial.

Saldo Inicial da Dívida Ativa: R\$ 2.781.452,24

Total de Cancelamentos: R\$ 179.801,56

Resultado do Indicador: 6,46 %

Resultado ideal: Igual a 0

Referência: questão nº F13*

No exercício de 2019, o Total de Cancelamentos da Dívida Ativa foi menor ou igual a 10% (dez por cento) da Receita Tributária Municipal.

Cancelamento da Dívida Ativa: R\$ 179.801,56

Receita Tributária do Município: R\$ 6.865.458,85

Percentual de Cancelamento da Dívida Ativa em Relação à Receita Tributária no Município: 2,62 %

Referência: questão nº F13* e Dados AUDESP

Análise da Receita, Despesa e Execução Orçamentária

Gastos com outros serviços (Pessoa Física e Terceiros): R\$ 2.031.582,53

Despesa Executada da Prefeitura: R\$ 28.305.243,37

Percentual em relação à despesa executada da Prefeitura: 7,18 %

Referência: questão nº F2.1

Resultados

O ativo financeiro é superior em 30% ou mais que o passivo financeiro do Município. A avaliação do resultado financeiro visa verificar se a entidade possui recursos suficientes para a quitação das obrigações assumidas, seja as que passaram pelo orçamento ou não, e que não dependem mais de aprovação legislativa.

Ativo Financeiro do Município: R\$ 1.558.584,93



Passivo Financeiro do Município: R\$ 245.587,16

Resultado do Indicador: 634,64 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 100% e menor ou igual a 110%

Referência: questão nº F7*

O ativo financeiro é superior em 30% ou mais que o passivo financeiro da Prefeitura Municipal. A avaliação do resultado financeiro visa verificar se a entidade possui recursos suficientes para a quitação das obrigações assumidas, seja as que passaram pelo orçamento ou não, e que não dependem mais de aprovação legislativa.

Ativo Financeiro da Prefeitura: R\$ 1.558.584,93

Passivo Financeiro da Prefeitura: R\$ 245.587,16

Resultado do Indicador: 634,64 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 100% e menor ou igual a 110%

Referência: questão nº F7.1

Alertas do Sistema AUDESP X Balancetes Rejeitados

Houve de 21 a 41 alertas emitidos pelo sistema AUDESP à Prefeitura Municipal.

Referência: questão nº F14*

Houve mais de 18 balancetes rejeitados pelo sistema AUDESP.

Referência: questão nº F15*

Taxa de Investimento em Relação à Receita Arrecada

A taxa de investimento do Município foi entre 2% e 15%. A taxa apurada neste item se baseia na Ciência Econômica, que estabelece a necessidade de investimentos por parte das organizações, para que possam se perpetuar no tempo, bem como aperfeiçoar seus processos produtivos. Sem investimento, o parque produtivo de uma organização não pode ser renovado, o que fatalmente levará ao comprometimento do seu desempenho operacional. Além disto, indiretamente, o inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal menciona sobre o orçamento de investimentos a serem realizados.

Total da despesa liquidada com investimentos (despesas classificadas pelo código 44 – investimentos) em 2019: R\$ 2.168.936,79

Receita Arrecadada do Município (F1*): R\$ 29.984.385,75



Resultado do Indicador: 7,23 %

Resultado ideal: Maior que 15%

Referência: questão nº F19*

Transparência

Transparência

A Prefeitura Municipal informou que divulgou em página eletrônica os seguintes dados relativos à Transparência da Gestão Fiscal:

- PPA, LDO e LOA
- Balanços de Exercício
- Prestação de Contas do Ano Anterior
- Parecer Prévio do TCE
- Relatório de Gestão Fiscal
- Relatório Resumido de Gestão Orçamentária

A divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal está prevista no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Referência: questão nº 15.1*

Receita

A Prefeitura Municipal informou que houve divulgação dos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira em tempo real, segundo a classificação por natureza de receita, que identifica a origem dos recursos segundo o seu fato gerador, conforme disposto no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. Verificar se a divulgação das receitas é classificada por categoria econômica, origem, espécie, desdobramento para identificação de peculiaridades e por tipo.

Referência: questão nº 16.1*

A Prefeitura Municipal informou que houve divulgação das receitas arrecadadas em tempo real dos seguintes itens:

- Valor previsto
- Valor Arrecadado



- Data de arrecadação

NÃO houve divulgação em tempo real dos seguintes itens das receitas arrecadadas:

- Recursos extraordinários

Os itens acima foram mencionados no Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010; que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle.

Referência: questão nº 16.1*

Despesa

A Prefeitura Municipal informou que divulgou os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira em tempo real, segundo a classificação por natureza de despesa, conforme disposto no artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. Verificar se a divulgação das despesas é classificada por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação, elemento e subitem.

Referência: questão nº 17.1*

A Prefeitura Municipal informou que, além da natureza da despesa, houve divulgação em tempo real dos seguintes itens:

- Valor empenhado
- Valor liquidado
- Valor pago
- Unidade Orçamentária - UO
- Função
- Subfunção
- Fonte de recurso
- Favorecido do pagamento

NÃO houve divulgação em tempo real dos seguintes itens das despesas executadas:

- Número do processo da execução - nº empenho
- Modalidade da licitação
- Número do processo licitatório
- Bem fornecido ou serviço prestado



Os itens acima foram mencionados no Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010; que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle.

Referência: questão nº 17.1*

A Prefeitura Municipal informou que realiza a divulgação da remuneração individualizada por agente público, sendo esta considerada uma boa prática de transparência a exemplo do artigo 7º, § 3º, inciso VI, do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e da Decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) nº 652777. Verificar se houve a divulgação.

Referência: questão nº 18*

A Prefeitura Municipal informou que realizou a divulgação de diárias e passagens em nome do favorecido, contendo a data, destino, cargo e motivo da viagem. Verificar se houve divulgação.

Referência: questão nº 19*

Atas

A Prefeitura Municipal entregou documentos fora do prazo ferindo as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Quantidade de documentos entregues fora do prazo: 2

Referência: questão nº F11*

Previdência

Previdência - Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Todos os repasses para o Regime Geral de Previdência Social, da competência do exercício de 2019, foram recolhidos dentro do prazo legal nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Verificar se houve o recolhimento.

Referência: questão nº 20*

A Prefeitura Municipal informou que não aderiu a parcelamento de encargos sociais (Regime Geral), conforme a Portaria nº 333, de 11 de julho de 2017, do Ministério da Fazenda, e a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, convertida na Lei Federal nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, que autorizou parcelamentos pelas Prefeituras Municipais em até 200 parcelas mensais.



Referência: questão nº 21

i-Educ - Índice Municipal da Educação

Área - Creche

Estrutura

Pátio Infantil

A quantidade de estabelecimentos de creche com Pátio Infantil informado pela Prefeitura Municipal é maior que a do Censo Escolar 2019.

Estabelecimentos com Pátio infantil (Dados Censo Escolar 2019): 1

Estabelecimentos com Pátio Infantil: 2

Percentual de estabelecimentos com Pátio Infantil: 100,00 %

Estabelecimentos com Brinquedos no Pátio Infantil: 2

Percentual de estabelecimentos com Brinquedos no Pátio Infantil: 100,00 %

Total de estabelecimentos de creche (Q.1.15*): 2

Referência: questão nº 1.2*

Brinquedos/Materiais Pedagógicos

A Prefeitura Municipal informou que possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos, e que a última entrega foi em:

07/03/2019.

Referência: questão nº 1.4.3

Escolas de Tempo Integral

O número informado de estabelecimentos de creche que possuem turmas em tempo integral é maior que o número do Censo Escolar 2019.

Estabelecimentos de creche com turmas em tempo integral: 2

Total de creches (Q.1.15*): 2

Percentual de creches com turmas em tempo integral: 100,00 %



Estabelecimentos de creche com turmas em tempo integral (Dados Censo Escolar 2019): 0

Referência: questão nº 1.24*

Profissionais da Educação

Formação e Capacitação

Todos os professores de creche possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no art. 62 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional (Lei nº 9.394, art. 62) e na Meta 15 do Plano Nacional de Educação. Verificar por amostragem.

Referência: questão nº 1.7*

A média de carga horária para capacitação dos profissionais de creche em 2019 foi inferior a 20 horas/profissional.

Total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados aos profissionais de creche no exercício de 2019: 100

Total de profissionais de creche capacitados (Q.1.13.1*): 17

Horas de Treinamento por profissional: 5,88

Referência: questão nº 1.13.3

Remuneração

A Prefeitura informou que a principal razão para pagamento de horas extras para os professores de creche é:

- Não existe pagamento de horas extras

Referência: questão nº 1.12

Permanência na mesma escola - Diretor

A soma do número de creches por tempo de permanência de diretores é diferente do número total de creches informado na Questão 1.15*.

Quanto maior a permanência do diretor na mesma escola, maior é o conhecimento que ele adquire das características da comunidade escolar, facilitando a tomada de decisões e visando ao melhor desempenho dos alunos.



Número de creches cujo diretor permanecia à frente da mesma unidade por:

- Até um ano: 0
- De um a três anos: 2
- De três a cinco anos: 0
- De cinco a dez anos: 2
- De dez a quinze anos: 0
- Acima de quinze anos: 0

Referência: questão nº 1.11

Serviços

Material e Uniforme Escolar

O kit escolar permanece no almoxarifado da escola e é retirado no momento do uso pelos alunos. Verificar se o estoque de material é compatível com o número de alunos para atender os preceitos do Art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Referência: questão nº 1.17*

A entrega do material didático às Creches no ano de 2019 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no Art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Data da última entrega do material didático para creche: 13/05/2019

Data do início do ano letivo: 25/01/2019

Quantidade de dias de entrega após o início do ano letivo: 108

Referência: questão nº 1.18.1*

Alunos

Levantamento da Demanda por Vagas

A quantidade de matrículas de creche informada pela Prefeitura Municipal é divergente dos dados do censo escolar.

Quantidade de matrículas informada no questionário: 165

Quantidade de Matrículas no Censo Escolar 2019: 169



Referência: questão nº 1.22

Alunos por Turma

O total de turmas de creche informado é diferente do total de turmas do censo escolar 2019.

A Prefeitura Municipal possui turmas de Creche com mais de 13 alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu art. 4.2.2., que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é: Creche = 13 crianças por turma.

Quantidade de turmas de creche:

- Até 13 alunos: 4
- De 14 a 20 alunos: 8
- De 21 a 25 alunos: 10
- Acima de 25 alunos: 0

Somatório de turmas de creche: 22

Quantidade de turmas de creche (Censo Escolar): 12

Referência: questão nº 1.23*

Escolas de Tempo Integral

Menos de 25% dos alunos de creche concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2019, referente a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Com base no total de matrículas informado pelo município (Q. 1.22)

Menos de 25% dos alunos de creche concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2019, referente a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Com base no total de matrículas informado no CENSO 2019 (Q. 1.22)

Alunos que concluíram 2019 em escolas de tempo integral: 20

Total de matrículas informada no questionário: 165

Percentual de alunos de tempo integral (Base Q.1.22): 12,12 %

Total de matrículas informado no CENSO 2019: 169



Percentual de alunos de tempo integral (Base CENSO): 11,83 %

Referência: questão nº 1.25*

Acessibilidade

A quantidade de alunos de creche que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação informada é diferente do informado no CENSO ESCOLAR 2019.

Total de alunos de creche com:

- Deficiência: 3
- Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD): 1
- Altas habilidades ou superdotação: 0

Alunos de creche com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação (CENSO 2019): 2

Referência: questão nº 1.26.1

A Rede Municipal de Ensino oferece as seguintes formas de Atendimento Pedagógico Especializado (APE):

- > Sala de Recursos
- > Atendimento de Itinerância

E não disponibiliza:

- > Classe Regida por Professor Especializado

O Atendimento Educacional Especializado está previsto no Capítulo V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nas estratégias 1.11, 4.2, 4.4 e 6.8 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014. Ademais, no documento da Secretaria de Educação Especial (Ministério da Educação) - DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - consta que este atendimento deve ser realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais. A oferta deste atendimento especializado deve constar no Projeto Pedagógico da escola de ensino regular.

Referência: questão nº 1.26.2.1

Área - Pré-Escola

Estrutura



Pátio Infantil

A quantidade de estabelecimentos de pré-escola com Pátio Infantil informado pela Prefeitura Municipal é maior que a do Censo Escolar 2019.

Estabelecimentos com Pátio infantil (Dados Censo Escolar 2019): 1

Estabelecimentos com Pátio Infantil: 2

Percentual de estabelecimentos com Pátio Infantil: 100,00 %

Estabelecimentos com Brinquedos no Pátio Infantil: 2

Percentual de estabelecimentos com Brinquedos no Pátio Infantil: 100,00 %

Total de estabelecimentos de Pré-Escola (Q.2.14*): 2

Referência: questão nº 2.1*

Brinquedos/Materiais Pedagógicos

A Prefeitura Municipal informou que possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos, e que a última entrega foi em:

07/03/2019.

Referência: questão nº 2.3.3

Escolas de Tempo Integral

O número informado de estabelecimentos de pré-escola que possuem turmas em tempo integral é maior que o número do Censo Escolar 2019.

Estabelecimentos de Pré-Escola com turmas em tempo integral: 1

Total de Pré-Escolas (Q.2.14*): 2

Percentual de Pré-Escolas com turmas em tempo integral: 50,00 %

Estabelecimentos de pré-escola com turmas em tempo integral (Dados Censo Escolar 2019): 0

Referência: questão nº 2.23*

Profissionais da Educação

Professores efetivos

A Prefeitura Municipal possui mais de 10% do quadro de professores de Pré-Escola como temporários, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação -



CNE em seu Parecer nº 9, de 02 de abril de 2009, e pela estratégia 18.1 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Recomenda-se verificar se esses professores estão há mais de 6 anos no cargo, pois a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei nº 9.394/96) em seu art. 85 também dispõe que "qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Total de professores efetivos de Pré-Escola: 9

Total de professores temporários de Pré-Escola: 2

Percentual de professores temporários: 18,18 %

Referência: questão nº 2.5*

Formação e Capacitação

Todos os professores de Pré-Escola possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no art. 62 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional (Lei nº 9.394, art. 62) e na Meta 15 do Plano Nacional de Educação. Verificar por amostragem.

Referência: questão nº 2.6*

A média de carga horária para capacitação dos profissionais de Pré-Escola em 2019 foi inferior a 20 horas/profissional.

Total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados aos profissionais de Pré-Escola no exercício de 2019: 100

Total de profissionais de Pré-Escola capacitados (Q.2.12.1*): 15

Horas de Treinamento por profissional: 6,00

Referência: questão nº 2.12.3

Remuneração

A Prefeitura informou que a principal razão para pagamento de horas extras para os professores de Pré-Escola é:

- Não existe pagamento de horas extras



Referência: questão nº 2.11

Permanência na mesma escola - Professor

A soma do número de Pré-Escolas por percentual de rotatividade de professores é diferente do número total de Pré-Escolas informado na Questão 2.14*.

Em 2019, houve rotatividade de professores superior a 10% em estabelecimentos de pré-escola. De acordo com Lapo e Bueno (2003, p. 71), a “rotatividade gera uma falta de vínculo do professor com a escola, o que pode trazer graves consequências para um tão necessário e almejado ensino de qualidade”.

Número de escolas em que os professores de Pré-Escola que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2019 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:

- Até 10% dos professores: 0
- De 10 a 20% dos professores: 1
- De 20 a 30% dos professores: 0
- De 30 a 40% dos professores: 0
- De 40 a 50% dos professores: 0
- Acima de 50% dos professores: 0

Percentual de Pré-Escolas em que a rotatividade de professores foi superior a 10%: 100,00 %

Referência: questão nº 2.9*

Permanência na mesma escola - Diretor

Quanto maior a permanência do diretor na mesma escola, maior é o conhecimento que ele adquire das características da comunidade escolar, facilitando a tomada de decisões e visando ao melhor desempenho dos alunos.

Número de Pré-Escolas cujo diretor permanecia à frente da mesma unidade por:

- Até um ano: 0
- De um a três anos: 1
- De três a cinco anos: 0
- De cinco a dez anos: 1
- De dez a quinze anos: 0



- Acima de quinze anos: 0

Referência: questão nº 2.10

Absenteísmo

A quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para a Pré-Escola foi superior a 30 dias (média dos 644 Municípios em anos anteriores). Segundo SOARES, Tufi M. Influência do Professor e do Ambiente em sala de aula sobre a proficiência alcançada pelos alunos avaliados no Simave - 2002. Estudos em Avaliação Educacional, n.28, 2003, p.103-123: “De fato, o aumento na frequência de faltas do professor de uma turma produz impacto negativo sobre a proficiência do aluno e, da mesma forma, um aumento na falta de motivação dos alunos, refletida no comportamento da turma, produz queda na proficiência. Por outro lado, quanto maior dedicação e a disponibilidade por parte do professor maior é a proficiência do aluno.

Total de dias de ausência de professores de Pré-Escola por motivo de:

- Faltas injustificadas: 105
- Faltas justificadas: 0
- Licença médica: 15
- Licença maternidade/paternidade: 415
- Abonos: 24
- Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 11

Total de ausências: 570

Total de professores de Pré-Escola (Q2.5*): 11

Dias de ausência por professor: 51,82

Referência: questão nº 2.13

Serviços

Material e Uniforme Escolar

O kit escolar permanece no almoxarifado da escola e é retirado no momento do uso pelos alunos. Verificar se o estoque de material é compatível com o número de alunos para atender os preceitos do Art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Referência: questão nº 2.16*



A entrega do material didático às Pré-Escolas no ano de 2019 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no Art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Data da última entrega de material didático para Pré-Escola: 13/05/2019

Data do início do ano letivo: 25/01/2019

Quantidade de dias da entrega após o início do ano letivo: 108

Referência: questão nº 2.17.1

Alunos

Levantamento da Demanda por Vagas

A quantidade de matrículas de Pré-Escola informada pela Prefeitura Municipal é divergente dos dados do censo escolar.

Quantidade de matrículas informada no questionário: 201

Quantidade de Matrículas no Censo Escolar 2019: 169

Referência: questão nº 2.21

Alunos por Turma

A Prefeitura Municipal possui turmas de Pré-Escola com mais de 22 alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu art. 4.2.2., que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é: Pré-Escola = 22 crianças por turma.

Quantidade de turmas de pré-escola no ano de 2019:

- Até 22 alunos: 7
- De 23 a 25 alunos: 3
- De 26 a 30 alunos: 0
- Acima de 30 alunos: 0

Total de turmas informado: 10

Quantidade de turmas de pré-escola (Censo Escolar): 10

Referência: questão nº 2.22*



Escolas de Tempo Integral

Menos de 25% dos alunos de Pré-Escola concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2019, referente a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Com base no total de matrículas informado pelo município (Q. 2.21)

Menos de 25% dos alunos de Pré-Escola concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2019, referente a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Com base no total de matrículas informado no CENSO 2019 (Q. 2.21)

Alunos que concluíram 2019 em escolas de tempo integral: 15

Total de matrículas informada no questionário: 201

Percentual de alunos de tempo integral (Base Q.2.21): 7,46 %

Total de matrículas informado no CENSO 2019: 205

Percentual de alunos de tempo integral (Base CENSO): 7,32 %

Referência: questão nº 2.24*

Acessibilidade

A quantidade de alunos de Pré-Escola que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação informada é diferente do informado no CENSO ESCOLAR 2019.

Total de alunos de Pré-Escola com:

- Deficiência: 4
- Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD): 0
- Altas habilidades ou superdotação: 0

Alunos de Pré-Escola com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação (CENSO 2019): 2

Referência: questão nº 2.25.1

A Rede Municipal de Ensino oferece as seguintes formas de Atendimento Pedagógico Especializado (APE):

- > Sala de Recursos
- > Atendimento de Itinerância



E não disponibiliza:

> Classe Regida por Professor Especializado

O Atendimento Educacional Especializado está previsto no Capítulo V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nas estratégias 1.11, 4.2, 4.4 e 6.8 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014. Ademais, no documento da Secretaria de Educação Especial (Ministério da Educação) - DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - consta que este atendimento deve ser realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais. A oferta deste atendimento especializado deve constar no Projeto Pedagógico da escola de ensino regular.

Referência: questão nº 2.25.2.1

Área - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Estrutura

Sala de Aula

O somatório das turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental informadas na questão 3.1 é divergente da quantidade de turmas informada no Censo Escolar 2019.

Quantidade de turmas por aluno:

- Com menos de 1,00 m2: 0
- Com mais de 1,00 m2 e até 1,20 m2: 0
- Com mais de 1,20 m2 e até 1,875 m2: 0
- Com mais de 1,875 m2: 23

Somatório de turmas dos Anos Iniciais: 23

Quantidade de turmas dos Anos Iniciais (Censo Escolar): 0

Referência: questão nº 3.1*

Computadores na Rede Escolar

A Prefeitura Municipal informou que todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) possuem laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos da rede escolar municipal. Entretanto, o número de escolas com laboratório de informática do Censo Escolar 2019 é menor que o total de escolas informado na Q 3.14*.



Estabelecimentos dos Anos Iniciais com Laboratório de Informática (Dados Censo Escolar 2019): 1

Total informado de estabelecimentos dos Anos Iniciais (Q 3.14*): 2

Referência: questão nº 3.2*

A Prefeitura Municipal informou que possui mais computadores com acesso à banda larga do que o número do Censo Escolar 2019 para as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Total de computadores em funcionamento e com acesso à rede (banda larga) destinados às aulas de informática de todas as escolas de Anos Iniciais: 50

Total de computadores com acesso à banda larga (Dados Censo Escolar 2019): 10

Referência: questão nº 3.2.1*

Profissionais da Educação

Formação e Capacitação

Todos os professores de dos Anos Iniciais possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no art. 62 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional (Lei nº 9.394, art. 62) e na Meta 15 do Plano Nacional de Educação. Verificar por amostragem.

Referência: questão nº 3.4*

Nem todos os professores dos Anos Iniciais participaram de cursos de capacitação no ano de 2019, contrariando a Meta 16 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e o inciso II do Art. 67 e o inciso III do § 3º do Art. 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Professores de Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 23

Total de professores de Anos Iniciais: 26

Percentual de professores capacitados: 88,46 %

Coordenadores/Supervisores de Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 2

Total de coordenadores/supervisores de Anos Iniciais:2

Percentual de coordenadores/supervisores capacitados: 100,00 %



Diretores de Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 2

Total de diretores de Anos Iniciais: 2

Percentual de diretores capacitados: 100,00 %

Referência: questão nº 3.10.1*

A média de carga horária para capacitação dos profissionais dos Anos Iniciais em 2019 foi inferior a 20 horas/profissional.

Total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados aos profissionais dos Anos Iniciais no exercício de 2019: 100

Total de profissionais dos Anos Iniciais capacitados (Q.3.10.1*): 27

Horas de Treinamento por profissional: 3,70

Referência: questão nº 3.10.3

Remuneração

A Prefeitura informou que a principal razão para pagamento de horas extras para os professores dos Anos Iniciais é:

- Não existe pagamento de horas extras

Referência: questão nº 3.9

Professores Efetivos x Temporários

O Prefeitura Municipal possui mais de 10% do quadro de professores dos Anos Iniciais como temporários, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 9, de 02 de abril de 2009, e pela estratégia 18.1 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Recomenda-se verificar se esses professores estão a mais de 6 anos no cargo, pois a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei nº 9.394/96) em seu art. 85 também dispõe que "qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Total de professores efetivos de Anos Iniciais: 23

Total de professores temporários de Anos Iniciais: 3



Percentual de professores temporários: 11,54 %

Referência: questão nº 3.3*

Permanência

Quanto maior a permanência do diretor na mesma escola, maior é o conhecimento que ele adquire das características da comunidade escolar, facilitando a tomada de decisões e visando ao melhor desempenho dos alunos.

Número de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais cujo diretor permanecia à frente da mesma unidade por:

- Até um ano: 0
- De um a três anos: 0
- De três a cinco anos: 1
- De cinco a dez anos: 1
- De dez a quinze anos: 0
- Acima de quinze anos: 0

Referência: questão nº 3.8

Serviços

Material e Uniforme Escolar

A entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) aos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no ano de 2019 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no Art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no inciso VII do Art. 54 e no inciso V do Art. 208 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e na Estratégia 7.17 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Data da última entrega de material didático para Anos Iniciais: 17/12/2019

Data do início do ano letivo: 25/01/2019

Quantidade de dias da entrega após o início do ano letivo: 326

Referência: questão nº 3.19.1

Não houve entrega do uniforme escolar aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em 2019. O uso do uniforme escolar é uma boa prática que beneficia o aluno nos seguintes sentidos:



- 1) Segurança para os alunos: Evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar;
- 2) Economia: Evita o uso de roupas normais, representando uma economia financeira.
- 3) Respeito: Incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pelas escola, o que é fundamental para a vida em sociedade.
- 4) Igualdade: Evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.
- 5) Atenção voltada para o aprendizado: O uso do uniforme mantém o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

Referência: questão nº 3.20*

Avaliação do Rendimento Escolar

A Prefeitura Municipal não atingiu a meta do seu indicador próprio de qualidade do ensino para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no ano da última avaliação. O inciso IX do Art. 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 estabelece que o Estado deve garantir padrões mínimos de qualidade de ensino.

Dados do indicador próprio de qualidade do 5º Ano do Ensino Fundamental:

Meta: 70,00

Resultado: 67,62

Ano da última edição: 2.019

Referência: questão nº 3.21.3.1*

Segundo definição do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, indicadores educacionais são úteis para monitorar a aprendizagem de todos os alunos. Quanto maior o percentual de ausência de alunos na avaliação, menor é a representatividade do resultado para a totalidade de alunos. Como referência, temos as pesquisas sobre percentual de ausência no SAEB 2017 (Prova aplicada para a nota do IDEB) de 7,8%, na primeira fase da Fuvest 2020 de 7,9% e nas provas da 1ª fase da Unicamp 2020 de 8,27%.

Dados do indicador próprio de qualidade do 5º Ano do Ensino Fundamental:

Alunos Avaliados: 103



Alunos Ausentes: 103

Percentual de alunos ausentes: 50,00 %

Referência: questão nº 3.21.4.1*

A Prefeitura Municipal informou que o Ano da última edição do IDEB para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental foi 2017. Entretanto o número de alunos avaliados informado não é o mesmo do IDEB 2017 publicado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira).

A Prefeitura Municipal informou que o Ano da última edição do IDEB para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental foi 2017. Entretanto o número de alunos ausentes informado não é o mesmo do IDEB 2017 publicado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira).

Dados do IDEB para 5º Ano do Ensino Fundamental:

Alunos Avaliados informado: 101

Alunos Ausentes informado: 2

Percentual de alunos ausentes: 1,94 %

Alunos Avaliados IDEB 2017: 84

Alunos Ausentes IDEB 2017: 10

Percentual de alunos ausentes: 10,64 %

Referência: questão nº 3.22.2*

Alunos

Sala de Aula

A Prefeitura Municipal informou que a quantidade de turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) é diferente do total de turmas do censo escolar 2019.

A Prefeitura Municipal possui turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com mais de 24 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu art. 4.2.2., que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é: Creche = 13 crianças por turma Pré-escola = 22 crianças por turma Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) = 24 alunos por turma

Quantidade de turmas dos Anos Iniciais no ano de 2019:

- Até 24 alunos: 21



- De 25 a 30 alunos: 2
- De 31 a 33 alunos: 0
- Acima de 33 alunos: 0

Total de turmas informado: 23

Quantidade de turmas dos Anos Iniciais (Censo Escolar): 0

Referência: questão nº 3.28*

Vagas

A quantidade de matrículas de anos iniciais informada pelo município é divergente dos dados do censo escolar 2019.

Quantidade de matrículas informada no questionário: 532

Quantidade de Matrículas no Censo Escolar 2019: 518

Referência: questão nº 3.27

Recuperação ou Reforço Escolar

A Prefeitura Municipal informou que tiveram alunos dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano do ensino fundamental), matriculados em escolas municipais, que participaram, durante o ano de 2019, de projetos de recuperação ou reforço escolar.

Total de alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que participaram de projetos de recuperação ou reforço escolar: 63

Total de alunos matriculados nos Anos Iniciais (Q.3.27): 532

Percentual de alunos em recuperação/reforço: 11,84 %

Referência: questão nº 3.30.1

A Prefeitura Municipal informou que nem todas as metas traçadas que visem à melhoria dos resultados nos projetos de recuperação ou reforço escolar foram atingidas. Este assunto é tratado nos incisos V do Art. 12 e IV do Art. 13 da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Referência: questão nº 3.30.2.1*

O percentual de reprovações nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em 2019 superou 2,6%, média de reprovações computados no IDEB 2017.

Total de reprovações (exceto as decorrentes de abandono) em 2019: 16



Total de matrículas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 532

Percentual de reprovações em 2019: 3,01 %

Referência: questão nº 3.31

Alunos por Turno

O número de alunos para o turno da manhã não é o mesmo apurado no Censo Escolar 2019 para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

O número de alunos para o turno da tarde não é o mesmo apurado no Censo Escolar 2019 para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) por turno:

- Manhã: 244
- Tarde: 288
- Noite: 0
- Período integral: 0

Total de turmas informado: 532

Alunos dos Anos Iniciais por Turno CENSO 2019:

- Manhã: 0
- Tarde: 0
- Noite: 0
- Integral: 0

Total de Turmas CENSO 2019: 0

Referência: questão nº 3.32

Estabelecimentos em tempo integral

Menos de 50% dos estabelecimentos para os Anos Iniciais possuem turmas em tempo integral. A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) é oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Ademais, o § 2º do art. 34 e o § 5º do Art. 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 estimulam a progressão do Ensino Fundamental para o regime de tempo integral.



Estabelecimentos que ofereciam Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com turmas em tempo integral: 0

Total de estabelecimentos que ofereciam Anos Iniciais (Q.3.14*): 2

Percentual de Anos Iniciais com turmas em tempo integral: 0,00 %

Estabelecimentos dos Anos Iniciais com turmas em tempo integral (Dados Censo Escolar 2019): 0

Referência: questão nº 3.34*

Alunos de tempo integral

Menos de 25% dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2019, referente a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Com base no total de matrículas informado pelo município (Q. 3.27) Ademais, o § 2º do art. 34 e o § 5º do Art. 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 estimulam a progressão do Ensino Fundamental para o regime de tempo integral.

Menos de 25% dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2019, referente a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Com base no total de matrículas informado no CENSO 2019 (Q. 3.27) Ademais, o § 2º do art. 34 e o § 5º do Art. 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 estimulam a progressão do Ensino Fundamental para o regime de tempo integral.

Alunos que concluíram 2019 em escolas de tempo integral: 0

Total de matrículas informada no questionário: 532

Percentual de alunos de tempo integral (Base Q.3.27): 0,00 %

Total de matrículas informado no CENSO 2019: 518

Percentual de alunos de tempo integral (Base CENSO): 0,00 %

Referência: questão nº 3.35*

Crianças com deficiência

A quantidade de alunos dos Anos Iniciais que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação informada é diferente do informado no CENSO ESCOLAR 2019.

Total de alunos dos Anos Iniciais com:

- Deficiência: 15



- Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD): 1

- Altas habilidades ou superdotação:0

Alunos dos Anos Iniciais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação (CENSO 2019): 27

Referência: questão nº 3.36.1

A Rede Municipal de Ensino oferece as seguintes formas de Atendimento Pedagógico Especializado (APE):

> Sala de Recursos

> Atendimento de Itinerância

E não disponibiliza:

> Classe Regida por Professor Especializado

O Atendimento Educacional Especializado está previsto no Capítulo V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nas estratégias 1.11, 4.2, 4.4 e 6.8 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014. Ademais, no documento da Secretaria de Educação Especial (Ministério da Educação) - DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - consta que este atendimento deve ser realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais. A oferta deste atendimento especializado deve constar no Projeto Pedagógico da escola de ensino regular.

Referência: questão nº 3.36.2.1

Área - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

Estrutura

Infraestrutura

A Prefeitura Municipal não oferece os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). A atuação municipal deve ser, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil, conforme dispõe o § 2º do Art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Ademais a vaga na escola pública de ensino fundamental deve ser próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade (inciso X do Art. 4º da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Outros dispositivos legais também abordam a oferta do Ensino Fundamental, como o inciso V do Art. 11 da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o inciso I do Art. 54 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e da Meta 2 da Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014.



Referência: questão nº 4

Área - Todas as Etapas de Ensino

Estrutura

Estrutura

Nem todos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente no ano de 2019. O Decreto Estadual nº 63.911, de 10/12/2018, instituiu o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015.

Estabelecimentos que possuíam AVCB vigente em 2019: 1

Total de estabelecimentos informado: 4

Estabelecimentos que NÃO possuíam AVCB vigente em 2019: 3

Percentual de estabelecimentos sem AVCB: 75,00 %

Referência: questão nº 5*

Nem todas as escolas da rede municipal possuem biblioteca ou sala de leitura, assunto abordado na Lei Federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010. Além disso, a qualidade da infraestrutura escolar influencia de maneira significativa a aprendizagem dos alunos latino-americanos e caribenhos, de acordo com um estudo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) sobre as deficiências das escolas da região (Infraestructura Escolar y Aprendizajes en la Educación Básica Latinoamericana: Un análisis a partir del SERCE), realizado em 2006. Os estudos concluíram que a melhoria da infraestrutura das escolas mais deficientes, acrescentando, por exemplo, uma biblioteca, um laboratório de ciências ou uma sala de informática, ajudaria a reduzir a defasagem acadêmica em relação às escolas mais bem equipadas.

Dados do CENSO ESCOLAR 2019 para escolas que oferecem creche, pré-escola e anos iniciais:

Escolas SEM bibliotecas e salas de leituras: 1

Total de escolas: 4

Percentual de escolas SEM bibliotecas e salas de leituras: 25,00 %

Referência: questão nº 5*

Escola x comunidade



A Prefeitura Municipal informou que todas as escolas municipais compartilham espaços com a comunidade. Entretanto, o número de escolas que realizam esse compartilhamento no Censo Escolar 2019 é menor que o total de escolas municipais informado na Q 5*.

Escolas que compartilham espaços com a comunidade (Dados Censo Escolar 2019): 1

Total informado de estabelecimentos de ensino da rede municipal que oferecem creche, pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): 4

Referência: questão nº 6.2*

A Prefeitura Municipal informou que todas as escolas municipais utilizam os espaços e equipamentos do entorno escolar. Entretanto, o número de escolas no Censo Escolar 2019 que realizam esse uso é menor que o total de escolas municipais informado na Q 5*.

Escolas que utilizam espaços e equipamentos do entorno escolar (Dados Censo Escolar 2019): 0

Total informado de estabelecimentos de ensino da rede municipal que oferecem creche, pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): 4

Referência: questão nº 6.3*

Outros

Plano Municipal de Educação

A Prefeitura Municipal possui Plano Municipal de Educação. Entretanto, nem todas as metas estão sendo atingidas dentro do prazo, contrariando o estabelecido no Art. 3º do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Referência: questão nº 16.2.1*

Conselhos

Conselho Municipal de Educação

A Prefeitura Municipal informou que NÃO fornece os seguintes recursos para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação:

> Recursos Humanos

> Recursos Orçamentários

Instituir um Conselho Municipal de Educação não é obrigatório por lei. Por equiparação, o Conselho Municipal do FUNDEB e o CAE possuem legislação que estabelece que o



Município deve garantir a infraestrutura e condições materiais para os Conselhos. Referência no § 10 do Art. 24 da Lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e Art. 36 da Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Referência: questão nº 18.1*

O Conselho Municipal de Educação realizou menos de 3 reuniões no ano de 2019. Instituir um conselho municipal de Educação não é obrigatório por lei. No entanto, deve-se ressaltar que a existência do Conselho Municipal de Educação como instituição encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 e na estratégia 5 da Meta 19 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Número de reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Educação em 2019: 2

Referência: questão nº 18.4

Conselho FUNDEB

A Prefeitura Municipal NÃO fornece os seguintes recursos para o funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- > Recursos Humanos
- > Recursos Orçamentários

Contrariando o § 10 do Art. 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referência: questão nº 19.1*

CAE

A Prefeitura Municipal NÃO fornece os seguintes recursos para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

- > Recursos Humanos
- > Recursos Orçamentários

Contrariando o inciso I do Art. 36 da Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Referência: questão nº 20.1*

A Prefeitura Municipal NÃO ofereceu formação aos conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces



com este Programa, contrariando o inciso III do Art. 36 da Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Referência: questão nº 20.2*

A Prefeitura Municipal NÃO divulgou as atividades do Conselho de Alimentação Escolar - CAE por meio de comunicação oficial, contrariando o inciso IV do Art. 36 da Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Referência: questão nº 20.3*

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE realizou menos de 3 visitas em escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no ano de 2019, o que dificulta o cumprimento dos Artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009..

Número de visitas do CAE em escolas dos Anos Iniciais: 1

Referência: questão nº 20.5.1

i-Saúde - Índice Municipal da Saúde

Área - Gestão de Saúde

Planejamento em Saúde

Plano Municipal de Saúde como base de elaboração do PPA

A aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 pelo Conselho Municipal da Saúde ocorreu após o envio do projeto de lei sobre o PPA 2018-2021. O art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995 preconizam compatibilidade da política de saúde com a disponibilidade de recursos. E o § 2º do art. 95 da Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017 estabelece que o Plano de Saúde norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no tocante a saúde, enquanto que o § 1º do art. 96 configura o Plano de Saúde como base para a execução, o acompanhamento, a avaliação da gestão do sistema de saúde e contempla todas as áreas da atenção à saúde, de modo a garantir a integralidade dessa atenção.

Referência: questão nº 01*

Programa Anual de Saúde como base de elaboração de LDO e LOA



A aprovação da Programação Anual de Saúde de 2019 pelo Conselho Municipal da Saúde ocorreu após o envio do projeto de lei da LDO 2019 para a Câmara Municipal, contrariando o § 2 do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Referência: questão nº 02*

Gestão do Fundo de Saúde

Vinculação e Controle dos recursos estaduais do SUS

A Prefeitura Municipal informou que os recursos financeiros municipais (fonte 1) destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) são movimentados nas seguintes contas:

banco: BANCO BRASIL agência: 0056-6 conta: 00028-0

Referência: questão nº 03*

Prestação de Contas

Prestação de Contas ao Controle Social

A Prefeitura Municipal informou que o Relatório Anual de Gestão de 2018 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde por meio físico, contrariando o § 3º do Art. 99 da Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017. Verificar se o RAG de 2019 também não foi encaminhado por meio físico.

Referência: questão nº 06*

Avaliação do Conselho de Saúde

Avaliação do Controle Social sobre Gestão Municipal do SUS

O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2018 foi aprovado sem ressalvas. Verificar se houve Parecer Conclusivo sobre o RAG 2019. Abaixo os dados da publicação do parecer de 2018:

a) Forma da publicação: JORNAL DA CIDADE

b) Data da publicação: 12/03/2019

Referência: questão nº 08*

Área - Atenção Ambulatorial

Atenção ambulatorial



Absenteísmo

Existe absenteísmo de consultas médicas no município. Trata-se de uma boa prática reduzir esse número. As faltas injustificadas de pacientes sem qualquer comunicação prévia em consultas ou exames agendados compromete a eficiência do serviço de saúde, portanto, se a taxa de absenteísmo estiver aumentando, a eficiência do serviço de saúde está diminuindo.

O índice de absenteísmo da população, no Brasil, é, em média, 30%.

Pesquisas feitas em secretarias municipais apontam que, na maior parte dos casos, os motivos para as faltas são falhas de comunicação: cerca de 40% alega que não sabia ou não foi informado da data do procedimento.

Taxa de absenteísmo de consulta médica em 2017: 0,09 %

Taxa de absenteísmo de consulta médica em 2018:0,00 %

Taxa de absenteísmo de consulta médica em 2019: 0,02 %

Referência: questão nº 22.1*

A Prefeitura Municipal informou que realiza medidas para a redução da taxa de absenteísmo em consultas médicas nas UBSs (Q22.2). Avaliar se as medidas informadas são pertinentes, pois as faltas injustificadas de pacientes sem qualquer comunicação prévia em consultas ou exames agendados compromete a eficiência do serviço de saúde.

Medidas adotadas pelo município para reduzir a taxa de absenteísmo de consulta médica nas UBSs: Envio de mensagens, ligações telefônicas.

Referência: questão nº 22.2.1*

Prontuário Eletrônico

A Prefeitura Municipal informou que implantou o Prontuário Eletrônico do Paciente. Entretanto, não possui Política de Segurança da Informação. Segundo Cartilha sobre Prontuário Eletrônico do Conselho Federal de Medicina (CFM) com a Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) de fevereiro de 2012, "os sistemas devem adotar mecanismos de segurança capazes de garantir autenticidade, confidencialidade e integridade das informações de saúde."

O armazenamento de dados de saúde em sistemas digitais seguros têm sido uma preocupação crescente dos usuários, que valorizam cada vez mais instituições que prezam pela proteção de suas informações.



Ademais pode ferir o inciso III do Art. 3º e o inciso VII, VIII e IX do Art. 7º da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

Referência: questão nº 03* do i-Gov TI

Referência: questão nº 23*

A Prefeitura Municipal implantou o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), porém NÃO inseriu os serviços relacionados abaixo:

- OPM
- Internações
- Cirurgias

Referência: questão nº 23.1*

Área - Atenção na Saúde Mental

Atenção Psicossocial

Articulação intragovernamental na Saúde Mental

A Secretaria Municipal de Saúde informou que está integrada com os outros órgãos municipais de forma a ampliar a oferta de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais conforme recomenda-se no § 1º do Art. 91 do Anexo V da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03, de 28 e setembro de 2017. Entretanto, assinalou que NÃO possui:

- Papéis definidos
- Metas estabelecidas
- Prazos
- Normas complementares firmadas entre órgãos

Referência: questão nº 24.2.1

Articulação com o Estado no Enfretamento as drogas

A Prefeitura Municipal informou que há demanda de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais, bem como para usuários de substâncias psicoativas. Entretanto, não formalizou termo de adesão com o "Programa Recomeço: uma vida sem drogas" conforme Art. 7º do Decreto Estadual nº 61.674, de 02 e dezembro de 2015.



Referência: questão nº 24.3

Meios de avaliação na Regulação

A Prefeitura Municipal informou que possui indicadores específicos para a Atenção Psicossocial, porém assinalou que NÃO possui:

- Para Saúde Mental (transtornos mentais graves e persistentes)
- Para outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida
- Para Drogas e/ou Saúde Mental Para crianças em específico

Referência: questão nº 24.4.1

Área - Vigilância em Saúde

Vigilância Epidemiológica

Imunização para crianças menores de 2 anos

A Prefeitura Municipal não atingiu a meta de cobertura das seguintes vacinas:

- Meta de 90% de cobertura vacinal da BCG para crianças menores de 1 ano (dose ao nascer)
- Meta de 100% de cobertura vacinal da Febre Amarela
- Meta de 95% de cobertura vacinal da Vacina contra Hepatite A
- Meta de 95% de cobertura vacinal da Vacina Tetra Viral

Contrariando o estipulado no Quadro 1 do Programa Nacional de Imunizações (PNI) - Coberturas vacinais no Brasil.

Cobertura vacinal em 2019:

BCG (dose ao nascer): 3,23 %

2ª dose da VORH: 100,00 %

3ª dose de Hepatite B: 100,00 %

2ª dose de Meningocócica C: 100,00 %

3ª dose da Vacina Pentavalente: 100,00 %

2ª dose da Vacina Pneumocócica 10-valente: 100,00 %

3ª dose da Vacina Poliomielite: 100,00 %



Febre Amarela: 89,25 %
Vacina Tríplice Viral: 100,00 %
Vacina contra Hepatite A: 90,32 %
Vacina Tetra Viral: 93,55 %
Referência: questão nº 28*

Prevenção e Controle de Arboviroses (Febre Amarela, Dengue, Zika, Chikungunya) - Controle Vetorial

A Prefeitura Municipal informou que exerceu as atribuições relacionadas a vigilância entomológica e controle vetorial em 2019 de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/2009 e com os incisos I, VI e IX do Art. 11 da Portaria Nº 1.378 do Ministério da Saúde, DE 9 DE JULHO DE 2013. Entretanto, NÃO assinalou a seguinte atribuição:

- Coletar e enviar ao laboratório de referência amostras de sangue aos trabalhadores do controle vetorial que manuseiam inseticidas e/ou larvicidas, para dosagem de colinesterase, na frequência recomendada;

Em desacordo com o item 5.3.7 das Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/2009.

Referência: questão nº 32.1*

Educação em Saúde

Educação em Saúde

A Prefeitura Municipal informou que executou atividades de Educação em Saúde, conforme os Arts. 5º e 9º da Política Nacional de Educação em Saúde (PNES) constante no Anexo V, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017. Entretanto, NÃO realizou a seguinte campanha:

- Planejamento familiar;
- Pré-Natal;
- Aleitamento Materno e Doação de Leite Materno;
- Hepatite;
- Tabaco;
- Drogas e entorpecentes;



Este assunto também é abordado na estratégia 7.30 do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Referência: questão nº 33.1*

Área - Regulação e Controle

Regulação de Acesso

Funcionalidades do Sistema de Informação

O sistema informatizado de regulação utilizado pelo município permite conhecer a lista de espera (relação nominal de pacientes com tempo de espera) dos serviços sob gestão municipal (consultas, tratamentos, terapias, exames, internações, medicamentos, OPM, entre outros), tanto aqueles financiados com recursos federais previstos na Programação Pactuada e Integrada – PPI, quanto aqueles financiados com recursos próprios municipais, conforme determina o item B do inciso VI e o inciso IX do Anexo I da Deliberação CIB (Comitê Intergestores Bipartite) nº 6, de 08 de fevereiro de 2012, e o inciso II do Art. 2º e o inciso XII do Art. 4º da Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde constante no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017. Entretanto, assinalou que seu sistema de regulação NÃO possui:

- Medicamentos;
- OPM;

Referência: questão nº 38.2.1*

Controle

Ouvidoria estruturada

A Prefeitura Municipal informou que possui Ouvidoria da Saúde implantada, de acordo com o item h do Art. 5.1 da Resolução CIT (Comissão Intergestores Tripartite) nº 4, de 19 de julho de 2012. Entretanto não assinalou a seguinte característica:

- Foi instituída por ato formal no organograma da secretaria de saúde ou equivalente;
- Possui estrutura física;

Referência: questão nº 42.1*

Sistema Municipal de Auditoria e Avaliação do SUS

SNA - Sistema Nacional de Auditoria estruturado



A Prefeitura Municipal informou que possui o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), de acordo com o § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993. Entretanto, NÃO assinalou a seguinte característica:

- Foi instituída por ato formal no organograma da secretaria de saúde ou equivalente;
- Possui estrutura física;

Em desacordo com a definição do Ministério da Saúde sobre o SNA na página eletrônica: <http://www.saude.gov.br/participacao-e-controle-social/auditoria-do-sus/sistema-nacional-de-auditoria>.

Referência: questão nº 44.1*

Transparência do Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação do SUS

As auditorias concluídas (encerradas) do exercício de 2019 pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria do SUS - SNA não estão disponibilizadas em site para consulta, contrariando a alínea b do inciso VII do Art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Referência: questão nº 44.2*

Assistência Farmacêutica

Componente básico da Assistência Farmacêutica

A Prefeitura Municipal informou que possui itens com desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês, contrariando o Art. 98 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017. Verificar o motivo deste desabastecimento.

Nº de itens com desabastecimento superior a 1 mês: 1

Total de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: 125

Percentual de itens com desabastecimento superior a 1 mês: 0,80 %

Referência: questão nº 46*

i-Amb - Índice Municipal do Meio Ambiente

Estrutura e Educação Ambiental

Estrutura Organizacional do Meio Ambiente



A Prefeitura Municipal possui servidores comissionados atuando na estrutura organizacional do Meio Ambiente. Verificar se as funções exercidas por esses servidores possuem as características de direção, chefia ou assessoramento, conforme dispõe o Art. 37, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nº de efetivos: 8

Nº de comissionados: 1

Nº de terceirizados/contratados: 0

Referência: questão nº 1.1*

A Prefeitura Municipal informou que possui estrutura organizacional para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente. Foi assinalada a opção OUTROS recursos. Verificar se a especificação fornecida não engloba as alternativas elencadas anteriormente (Recursos Humanos (Q. 1.1*), Recursos Tecnológicos, Estrutura Física (Q. 1.3), Recursos Orçamentários (Q. 1.2*) e Recursos Materiais).

Especificação de Outros Recursos: Computador Desktop e materiais de escritório para serviços administrativos.

EPI - calçado de segurança, máscara de proteção, luvas nitrílicas, óculos de proteção, protetor solar, boné tipo árabe.

Trator, roçadeira e equipamentos para serviços de corte de grama e poda..

Referência: questão nº 1.4*

Uso Racional de Recursos Naturais

Nem todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal são estimulados em projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais, assunto abordado nas Leis Federais nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Referência: questão nº 3*

Qualidade do Ar

Frota Municipal

O cronograma de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal não é avaliado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, cuja finalidade é assessorar, estudar e propor diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, além de deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida. Padrões como os estabelecidos nas Resoluções do Conselho



Nacional do Meio Ambiente - CONAMA de nº 403/08, 414/09, 415/09, 418/09, 426/10, 432/11, 433/11, 435/11, 451/12 e 456/13, referentes ao controle das emissões veiculares de poluentes.

Referência: questão nº 5.1*

Uso do Solo

Habilitação junto ao CONSEMA

A Prefeitura Municipal não está habilitada junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local de conformidade com a Deliberação Normativa Consema nº 01/18, de 13 de novembro de 2018.

Referência: questão nº 6*

Gestão das Águas

Água Potável

A Prefeitura Municipal informou que não há ações e medidas de contingenciamento específicos para provisão de água potável nos seguintes setores:

- Rede Municipal de Educação
- Rede Municipal da Atenção Básica da Saúde

Segundo o Programa Construindo Cidades Resilientes da ONU, escolas e centros de saúde exercem funções essenciais durante e depois de um desastre, onde se abrigam, frequentemente, os sobreviventes. Suas vias de acesso devem permanecer abertas, bem como o fornecimento de água, energia elétrica e telecomunicações, que, para garantir a continuidade de suas operações, não podem ser interrompidos. As rotinas normais da educação das crianças precisam ser retomadas assim que possível para evitar repercussões sociais e psicológicas. Este assunto também é abordado pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. No caso da Rede Municipal de Educação, este assunto está inserido na estratégia 18 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Referência: questão nº 8.2*

Ações e Medidas de Contingenciamento para os Períodos de Estiagem

Existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem no Município. Uma medida contingencial tem por finalidade ser usada se efetivamente ocorrer estiagem no Município. Exemplos: racionamento/rodízio do fornecimento de água, fiscalização do desperdício de água, uso de bombas hidráulicas para abastecer



reservatórios etc. O Art. 46 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 dispõem sobre algumas dessas medidas. Verificar se as medidas especificadas estão sendo implementadas.

As ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem foram: Quadro 15 do Plano Municipal de Saneamento Básico - Ações de Contingências Relativas aos Serviços de Abastecimento de Água - página 206

Referência: questão nº 9*

Esgoto Tratado

Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal informou que realiza o monitoramento e avaliação das ações e metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico. Entretanto, não assinalou que possui:

- Indicadores de eficácia e eficiência

Referência: questão nº 10.2.3.1

Nem todas as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico foram cumpridas dentro do prazo.

Referência: questão nº 10.2.4*

Não há previsão de áreas prioritárias ou críticas no Município estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, como: áreas com assentamentos habitacionais precários, corpos de água degradados, áreas vulneráveis quanto aos indicadores de saúde pública etc. Verificar se o diagnóstico foi realizado conforme inciso I do Art. 19 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Referência: questão nº 10.3

Resíduos Sólidos

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)

A Prefeitura Municipal informou que realiza o monitoramento e avaliação das ações e metas previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Entretanto, não assinalou que possui:

- Relatórios anuais discutidos e/ou publicados
- Indicadores de eficácia e eficiência

Referência: questão nº 12.4.2.1



Nem todas as metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) foram cumpridas dentro do prazo. Verificar os prazos previstos pelo cronograma de metas e o seu respectivo andamento.

Referência: questão nº 12.4.3*

Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

A Prefeitura Municipal informou que realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. Entretanto, não assinalou disponibilizar as seguintes formas de coleta seletiva:

- Porta a porta pelo prestador de serviço público de limpeza
- Porta a porta por associações ou cooperativas de catadores
- Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)

Referência: questão nº 13.1

A Prefeitura Municipal informou que a coleta seletiva ocorre de forma programada (determinado os horários e dias da semana). Solicitar a escala, a fim de verificar a periodicidade da coleta.

Referência: questão nº 13.3*

A coleta seletiva não é realizada em dias distintos da coleta dos demais resíduos domiciliares, o que pode ocasionar confusão para os cidadãos separarem os resíduos do lixo comum e da coleta seletiva.

Referência: questão nº 13.3.2

Nem todas as regiões do Município são atendidas pela coleta seletiva, contrariando os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Art. 7º, incisos II e X, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

Referência: questão nº 13.4*

Coleta Não Seletiva de Resíduos Sólidos

A Prefeitura Municipal informou que a coleta não seletiva ocorre de forma programada (determinado os horários e dias da semana). Solicitar a escala, a fim de verificar a periodicidade da coleta.



Referência: questão nº 14.2*

Plano de Resíduos da Construção Civil

Nem todas as metas do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) foram cumpridas dentro do prazo. Este assunto é abordado nos Arts. 6º e 13 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

Referência: questão nº 15.2.3*

O responsável pela triagem dos resíduos não é o gerador dos resíduos nem a Prefeitura. O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através de sua Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, estabelece no art. 9º que a etapa de triagem deve ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no Art. 3º da citada Resolução.

Referência: questão nº 15.3*

A Prefeitura informou que realiza fiscalizações das atividades envolvidas no gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil. Entretanto, não fiscaliza as seguintes etapas:

- Coleta
- Acondicionamento

Estas etapas estão mencionadas no Art. 9º da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

Referência: questão nº 15.4.1

Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

Não há área ou abrigo específico para a destinação dos resíduos gerado nos serviços de saúde, conforme determina a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004 e Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

Referência: questão nº 16.2

i-Cidade - Índice Municipal da Proteção ao Cidadão



Estrutura

COMPDEC

A Prefeitura Municipal informou que não foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, o que dificulta o cumprimento do art. 8º e 9º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Referência: questão nº 1*

Não houve a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC. O motivo informado foi: Câmara Municipal rejeitou a proposta do Executivo da criação da Lei de Defesa Civil e criação da COMPDEC no município.

Referência: questão nº 1.4.1

Treinamento e Capacitação

A Prefeitura Municipal não capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil, contrariando o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 também ressalta a importância de adotar políticas e ações públicas que apoiem o papel dos funcionários públicos.

Referência: questão nº 2.1*

A Prefeitura Municipal não promove a capacitação/treinamento de associações para atuação conjunta com os agentes municipais de Proteção e Defesa Civil, contrariando o disposto no art. 8º, inciso XV, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Referência: questão nº 2.2*

Não são realizadas ações para estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias.

É responsabilidade municipal estimular a participação de toda a comunidade nas ações de defesa civil, conforme disposto no art. 8º, inciso XV, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Referência: questão nº 2.3*

Preparação para Emergências e Desastres



PLANCON

A Prefeitura Municipal não possui Plano de Contingência Municipal – PLANCON de Defesa Civil. Este assunto é abordado no Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010. O Plano de Contingência Municipal – PLANCON estabelece as ações de proteção e defesa civil, organizando as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 ressalta a importância da gestão do risco de desastres.

Referência: questão nº 5*

Resposta aos Desastres

Canal de Atendimento de Emergência

A Prefeitura Municipal não possui um canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrências de desastres, o que dificulta o atendimento das diretrizes da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Referência: questão nº 6*

Mobilidade Urbana

Transporte Público Coletivo

Nem todas as metas de qualidade e desempenho do transporte público coletivo foram atingidas. Este assunto é abordado no Art. 10, inciso I e II, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Referência: questão nº 9.1.1*

Não foi realizada pesquisa de satisfação dos usuários do transporte público coletivo em 2019, contrariando o disposto no Art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Referência: questão nº 9.2*

Acessibilidade

Nem todo calçamento público possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, contrariando o Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e o Art. 46 e 53 da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Referência: questão nº 12*



Vias Públicas

Nem todas as vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação, contrariando o disposto no Art. 88 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Referência: questão nº 13.1*

i-Gov TI - Índice Municipal da Governança de Tecnologia da Informação

Estrutura

Departamento de Tecnologia da Informação

A Prefeitura Municipal informou que não possui uma área ou departamento de Tecnologia da Informação (TI). O investimento em um setor/departamento de TI permite uma maior autonomia na solução de problemas que possam prejudicar o desenvolvimento de todos os processos amparados pela Tecnologia da Informação; proporcionando maior agilidade na soluções de problemas, maior economia e redução de custos, tendo em vista a otimização do uso de programas e ferramentas dentro da organização, e maior proteção para dados e informações.

Referência: questão nº 1*

Políticas de TI

PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação

A Prefeitura Municipal informou que não possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente, o que pode comprometer o diagnóstico, o planejamento e a gestão dos recursos dos processos relacionados a Tecnologia da Informação.

Referência: questão nº 2*

Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação

A Prefeitura Municipal não dispõe de Política de Segurança da Informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório, o que dificulta o cumprimento do Art. 25, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. A Política de Segurança da Informação visa proteção e gestão da informação direcionando as condutas de todos os usuários e



técnicos da entidade. É recomendado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27002 - Seção 5 a criação deste documento.

Referência: questão nº 3*

Transparência

Transparência

No site da Prefeitura Municipal, nem todos os relatórios permitem a gravação em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações. Trata-se de uma boa prática conforme disposto no Art. 8º, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Referência: questão nº 5.3*

A Prefeitura Municipal informou que o acesso à Página/Portal de Transparência independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários, conforme dispõe o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Verificar se é necessário fornecer algum dado pessoal para acessar os dados do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.

Referência: questão nº 5.4*

O site da Prefeitura Municipal disponibiliza as perguntas e respostas mais frequentes da sociedade, conforme dispõe o Art. 8º, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Confirmar se existe este acesso no site.

Referência: questão nº 5.5*

Divulgação e Publicação

A Prefeitura Municipal informou que a solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria; conforme o disposto no Art. 10, §1º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Confirmar como é realizada uma solicitação pelo e-SIC.

Referência: questão nº 6.1*

A Prefeitura Municipal informou que a solicitação por meio do e-SIC apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação conforme disposto na alínea



b do inciso I do Art. 9º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Confirmar esta possibilidade.

Referência: questão nº 6.2*

Software

Processos

A Prefeitura Municipal informou que possui outros softwares para gestão de processos. Verificar se a especificação destes outros softwares não engloba as opções anteriormente elencadas (Contabilidade, Gestão de tributos (arrecadação), Dívida Ativa, Precatórios, Almoxarifado, Gestão patrimonial (bens e equipamentos) e Gestão de negócios (Business Intelligence)).

Especificação dos outros softwares: Todos os setores da Prefeitura, de modo amplo, interligando-os..

Referência: questão nº 7.1.1

Integração

Há integração entre o sistema de contabilidade e o sistema de dívida ativa. Verificar se na inscrição da dívida ativa o lançamento é contabilizado automaticamente nos Balanços da Prefeitura Municipal.

Referência: questão nº 7.1.2*

Segurança da Informação

Gerenciamento de Dados

A Prefeitura Municipal possui sistemas terceirizados (desenvolvido e mantido por empresa terceirizada). A base de dados não fica sob sua gestão direta, ou seja, é gerenciada por empresa terceira. O banco de dados sob gerência indireta aumenta as chances de um acesso indevido a dados públicos sem que a Prefeitura Municipal tenha conhecimento. Exemplo: o fornecedor pode apagar/diminuir o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de um cidadão/empresa e a Prefeitura Municipal não teria como detectar, pois a base de dados não está sob sua gestão direta.

Referência: questão nº 7.2.1*

Serviços

Serviços Digitais



A Prefeitura Municipal informou que oferece serviços digitais. Entretanto ainda não disponibiliza digitalmente:

- Alvarás
- Licenças
- Consulta a status de protocolos de atendimento

A expansão da prestação de serviços digitais é um dos objetivos estratégicos da Estratégia de Governança Digital 2016-2019. E está previsto no Art. 24, da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

Referência: questão nº 8.1

Serviços Remotos

A Prefeitura Municipal informou que disponibiliza serviços públicos de atendimento ao cidadão à distância (remotamente). Entretanto não assinalou os seguintes serviços:

- Aplicativo de mensagens
- SMS
- Chat Online

Com o atendimento à distância, o cidadão economiza tempo, evita deslocamentos desnecessários, e o governo fica mais eficiente. O atendimento remoto/à distância é previsto como uma das diretrizes para a atuação dos Municípios no desenvolvimento da internet no Brasil, como previsto no Art. 24, da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

Referência: questão nº 9.1

Dispositivos Móveis

A Prefeitura Municipal informou que disponibiliza recursos para os cidadãos por meio de dispositivos móveis. Entretanto não oferece os seguintes serviços nesta plataforma:

- Envio de SMS
- Recebimento de SMS enviado pelo cidadão
- Aplicativos criados pela Prefeitura
- Transações e pagamentos

O atendimento por múltiplos canais de acesso é previsto como uma das diretrizes para a atuação dos Municípios no desenvolvimento da internet no Brasil, como previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.



Referência: questão nº 10.1



Considerações finais

Em 2015, primeiro ano de apuração do IEG-M/TCESP, diversos *feedbacks* foram encaminhados para melhoria dos quesitos do Índice, do processo de validação e divulgação dos resultados. Sem esse grandioso conhecimento compartilhado, não seria possível relacionar os diversos aspectos que afetam diretamente a qualidade dos serviços públicos postos à disposição dos seus cidadãos.

Após 5 anos de trabalho focado na percepção da gestão municipal, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo contou com a participação de 100% dos municípios fiscalizados. A gama de informações disponibilizadas deu suporte à Fiscalização para incrementar os relatórios de contas anuais e orientar as fiscalizações ordenadas. Neste quarto ano, consolidamos o questionário e aperfeiçoamos alguns quesitos e processos de apuração e visualização no *Tablet*.

A apuração dos resultados do IEG-M/TCESP só é possível com a interação e participação das Secretarias Estaduais da Educação, da Saúde, do Meio Ambiente, da Secretaria da Casa Militar/Defesa Civil, do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, da CETESB, da Fundação TODOS PELA EDUCAÇÃO, do Instituto Brava, de técnicos do Tribunal de Contas, incluindo as equipes de fiscalização, e especialistas das diversas áreas para as 7 dimensões que compõem o Índice.

O último relatório analítico do IEG-M se encontra disponível no link https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/downloads/anuario_resultados_ieg-m_2016_-_vfinal.pdf e os dados abertos e análises gráficas podem ser visualizados no Infosite <http://iegm.tce.sp.gov.br/>.

Este Índice pioneiro entre os Tribunais de Contas foi idealizado para apontar tendências da gestão pública municipal. O reflexo real dessa gestão nas notas obtidas pelo município só será possível com o aprimoramento constante desse Índice.

Para que todos possam contribuir, a Divisão Audesp disponibiliza um canal direto através do e-mail Audesp-indicadores@tce.sp.gov.br, pelos telefones (11) 3292-3651 ou pelo Portal Fale Conosco <http://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco-audesp>.